



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Secretaria Nacional da Assistência Social

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 6º andar – CEP: 70054-900 – Brasília, Distrito Federal

Gabinete: fones: (0**61) 33433-1073 ou 3433-1024 – fax: (0**61) 3433-1374

RELATÓRIO DE GESTÃO

Brasília, Março de 2008

SUMÁRIO

1. Identificação	2
2. Responsabilidades institucionais	3
3. Estratégia de atuação	6
4. Gestão de Programas e Ações	16
4.1.1. Programa 1006 – Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	18
4.1.2. Programa 1384 – Proteção Social Básica	33
4.1.3. Programa 1385 – Proteção Social Especial	49
4.1.4. Programa 0068 – Erradicação do Trabalho Infantil	59
4.1.5. Programa 0073 – Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	64
4.1.6. Programa 1133 – Economia Solidária em Desenvolvimento	66
5. Desempenho Operacional	72
6. Previdência Complementar Patrocinada	76
7. Instituições beneficiadas por renúncia fiscal	76
8. Operações de Fundo	76
9. Conteúdos específicos por UJ ou grupo de unidades afins (conforme Anexos II e X da DN-TCU-85/2007)	
Anexo A. Demonstrativo de tomadas de contas especiais (conforme item 12 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-85/2007)	
Anexo B. Demonstrativo de perdas, extravios ou outras irregularidades (conforme item 13 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-85/2007)	
Anexo C. Despesas com cartão de crédito corporativo (conforme item I-1.8 do Anexo X da DN-TCU-85/2007)	
Anexo D. Recomendações de órgãos de controle (conforme item 9 do conteúdo geral por natureza jurídica do Anexo II da DN-TCU-85/2007)	
Anexo E. Demonstrativo de transferências realizadas no Exercício (conforme item I-1.3 do Anexo X da DN-TCU-85/2007)	
Anexo F. Atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão praticados no exercício (item 11 do Anexo II da DN-TCU-85/2007)	

1. IDENTIFICAÇÃO

Tabela 1 – Dados identificadores da unidade jurisdicionada

Nome completo da unidade e sigla	Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS	
Natureza jurídica	Órgão da Administração Direta do Poder Executivo	
Vinculação ministerial	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS	
Normativos de criação, definição de competências e estrutura organizacional e respectiva data de publicação no Diário Oficial da União	Lei nº 8.742, de 07/12/93 – LOAS (D.O.U. de 07/12/93); Lei nº 10.683, de 28/05/03 (D.O.U. de 29/05/03); Lei nº 10.869, de 13/05/04 (D.O.U. de 14/05/04); Decreto nº 5.550, de 22/09/05 (D.O.U. de 23/09/2005); e Portaria MDS nº 330, de 11.10.06 (D.O.U. de 13/10/06).	
CNPJ	05.526.783/0001-65	
Nome e código no SIAFI	Secretaria Nacional de Assistência Social - 550011	
Código da UJ titular do relatório	550011 ¹	
Códigos das UJ abrangidas	330013	
Endereço completo da sede	Esplanada dos Ministérios, Bloco “C”, 6º Andar CEP: 70.046-900 Brasília -DF Telefones: (61) 3433-1023/1075 Fax: (61) 3901-9516	
Endereço da página institucional na internet	www.mds.gov.br/suas	
Situação da unidade quanto ao funcionamento	Em funcionamento	
Função de governo predominante	Assistência Social	
Tipo de atividade	Política Pública: Assistência Social	
Unidades gestoras utilizadas no SIAFI	Nome	Código
	Secretaria Nacional de Assistência Social	550011
	Nome	Código
	Coordenação-Geral do Fundo Nacional de Assistência Social	330013

¹ A Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS está cadastrada no SIAFI como Unidade Gestora 550011, no entanto essa unidade encontra-se inativa. A execução das ações da Secretaria é efetuada pela UG – 330013, Coordenação-Geral do Fundo Nacional de Assistência Social, ou, no caso das ações não alocadas no FNAS, por outras UG’s do MDS.

2. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

2.1. Papel da unidade na execução das políticas públicas

A natureza e competências da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) estão definidas no Regimento Interno do MDS, conforme apresentado a seguir:

Art. 1º. A Secretaria Nacional de Assistência Social, órgão específico e singular do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, subordinado ao Ministro de Estado, tem por finalidade:

I - coordenar a formulação e a implementação da Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas das conferências nacionais e as deliberações e competências do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - implementar e garantir o funcionamento do sistema único nacional de proteção social, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a unificação e descentralização de serviços, programas e projetos de assistência social;

III - definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à assistência social, visando a sua universalização dentre todos os que necessitem de proteção social, observadas as diretrizes emanadas do CNAS;

IV - garantir e regular a implementação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais;

V - coordenar a gestão do Benefício de Prestação Continuada - BPC, articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regular os benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;

VI - formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e o orçamento da assistência social, assim como acompanhar e avaliar a gestão do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

VII - coordenar a implementação da Política Nacional do Idoso, em observância à Lei nº .842, de 4 de janeiro de 1994, e participar da formulação do plano de gestão intergovernamental e da proposta orçamentária, em parceria com o respectivo Conselho Nacional do Idoso e Ministérios da área social;

VIII - atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas à integração das políticas sociais para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento da pobreza;

IX - implementar o sistema de informação da assistência social com vistas ao planejamento, controle das ações e avaliação dos resultados da Política Nacional de Assistência Social;

X - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;

XI - apoiar técnica e financeiramente os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na implementação dos serviços e programas de proteção básica e especial, dos projetos de enfrentamento à pobreza e das ações assistenciais de caráter emergencial;

XII - estabelecer diretrizes para a prestação de serviços socioassistenciais e regular as relações entre os entes públicos federados, entidades e organizações não governamentais;

XIII - incentivar a criação de instâncias públicas de defesa dos direitos dos usuários dos programas, serviços e projetos de assistência social;

XIV - articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e de deliberação do Sistema Único de Assistência Social;

XV - formular política para a formação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;

XVI - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área, em conjunto com o órgão competente do Ministério e com instituições de ensino e de pesquisa; e

XVII - fornecer subsídios ao Gabinete do Ministro quanto aos orçamentos gerais do SESI, SESC e SEST em matéria relativa à assistência social.

Como se vê são inúmeras e diversas as competências da SNAS, o que exige um conjunto de ações para sua viabilização. Tais ações dizem respeito às funções da SNAS como órgão coordenador, formulador, regulador e implementador de ações, de assessoramento técnico e co-financiador de ações, de viabilizador de instrumentos e espaços de gestão e de controle social da política de assistência social.

Nesta perspectiva, a SNAS desenvolveu uma série de ações, apresentadas neste item de modo genérico e que foram detalhadas nos itens seguintes desse relatório.

No que tange à função de coordenadora da política de assistência social, a SNAS conduziu os diversos processos de consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A maior expressão dessa ação foi a elaboração do Plano Decenal de Assistência Social, que expressa o planejamento e compromissos dos entes federados com a consolidação do SUAS.

No exercício da função de formuladora da política, além do Plano Decenal, foram desenvolvidas atividades (constituição e participação em grupos de trabalho internos à Secretaria e grupos de trabalho interministeriais, contratação de consultorias, realização de pesquisas/levantamentos de dados e de informações) para subsidiar proposições com vistas ao reordenamento e aperfeiçoamento das ações.

O papel regulador da política foi exercido com a formulação e/ou a participação na formulação de vários e importantes instrumentos (Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Operacionais, Manuais/Guias Orientativos) na perspectiva de dar maior institucionalidade, unidade e intersetorialidade às ações desenvolvidas pela SNAS.

A função de financiar (benefícios) e o co-financiar (programas, projetos e serviços) foi desempenhada conforme o estabelecido na Norma Operacional Básica do SUAS e critérios pactuados na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), garantindo que a partilha de recursos federais fosse pautada por critérios que considerassem as situações de exclusão apresentadas pelos municípios, bem como sua capacidade de gestão (Índice SUAS). Na partilha de recursos considerou-se sempre o porte dos municípios de modo a promover a equidade de tratamento entre os municípios. Tal sistemática deu prosseguimento à prática instituída pela SNAS de dotar a partilha dos recursos federais de sustentação técnica, possibilitando a transparência e o controle da utilização dos recursos da Secretaria.

A SNAS desenvolveu um conjunto de ações com vistas ao fortalecimento dos instrumentos e espaços de gestão e controle social, tais como: VI Conferência Nacional de

Assistência Social, fortalecimento da CIT, criação de novos sistemas informacionais e aperfeiçoamento dos já existentes, apoio ao funcionamento do CNAS, desenvolvimento e participação em atividades de capacitação. O Pacto de Aprimoramento de Gestão, assinado com os governos estaduais, é um instrumento que merece destaque no conjunto de ações que buscaram fortalecer a gestão, especialmente no que se refere à gestão compartilhada da política de assistência social, um dos pilares do SUAS.

O conjunto de ações elencado nesse item do Relatório objetivou propiciar a consolidação do SUAS no território nacional fortalecendo as ações desenvolvidas no âmbito das proteções sociais da política de assistência social, implementadas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), quais sejam:

- Proteção Social Básica: Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), Benefício de Prestação Continuada (BPC), ProJovem Adolescente – serviço socioeducativo, serviços para crianças de 0 a 6 anos, serviços de convívio para idosos, e projetos de inclusão produtiva.

- Proteção Social Especial: Serviço de enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), serviços de abrigamento para crianças, adolescentes e idosos, e de albergamento para população de rua.

3. ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO

A SNAS desenvolveu, no início de 2007, atividade de planejamento para aquele exercício (**Planejamento SNAS/2007**). Duas questões permearam a avaliação do desempenho da SNAS no ano de 2006 e nortearam a definição de prioridades para 2007:

- a necessidade de consolidar o SUAS, instituído em 2005, e
- a estruturação da SNAS, órgão coordenador da política de assistência social, para conduzir os processos dessa consolidação.

No que se refere à **consolidação do SUAS** foi identificada a necessidade de aprimorar a gestão do Sistema investindo:

- a) na regulação dos serviços, programas e benefícios;
- b) na coleta, organização, sistematização e divulgação das informações referentes às ações da política de assistência social;
- c) no acompanhamento das ações;
- d) no estabelecimento de metas e compromissos com a ampliação da cobertura com o SUAS.
- e) na capacitação dos atores sociais

No que tange à **estruturação da SNAS** foi realizado um diagnóstico dos entraves da Secretaria no desempenho de suas funções de órgão coordenador e condutor da implementação do SUAS, e a indicação de medidas para suprir tais deficiências, que dizem respeito especialmente ao desenho institucional e aos recursos humanos.

1) Ações para consolidar o SUAS

a) quanto à regulação / reordenamento de ações:

- **PL nº 3077/08 - “Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social”.**

Em 2007 iniciou-se discussão no âmbito da SNAS para instituir legalmente o SUAS como o sistema descentralizado e participativo de que trata a Lei Orgânica da Assistência Social. Tal processo culminou com a elaboração de uma proposta que tornou-se um PL encaminhado ao Congresso Nacional em março de 2008.

Aproveitou-se a oportunidade do PL para também alterar artigos da LOAS que viessem dar status de lei a temas da política de assistência social já consensuados e que careciam de aparato legal para reforçar o caráter institucional desses temas na implementação da proteção social realizada pela assistência social. Neste sentido, o PL define o SUAS como o sistema de organização da política de assistência social, apresenta suas características, estabelece conceito de família para fins de cálculo da renda per capita para acesso do BPC, define os benefícios eventuais de que trata a LOAS, dentre outros.

- **Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 12 de março de 2008 - “cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência**

na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC/LOAS”.

Este Programa foi elaborado a partir de várias discussões interministeriais ao longo do ano de 2007 culminando a assinatura da Portaria Interministerial.

O Programa que é conhecido como BPC na ESCOLA destina-se prioritariamente aos beneficiários do BPC na faixa etária de zero a dezoito anos e reverte-se de grande importância, pois amplia a proteção social ao segmento beneficiário articulando benefício com serviços, amplia o acesso a políticas sociais promovendo autonomia individual e social dos beneficiários.

- **Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007 - “regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social (BPC) devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao Art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências.**

Ressalta-se neste decreto a inserção da avaliação social, além da médica, para a concessão do benefício, o que possibilita que fatores ambientais, sociais e pessoais sejam considerados, juntamente com os fatores relacionados às deficiências nas funções e estruturas do corpo já adotados pela perícia médica do INSS, ampliando a concepção dos condicionantes das deficiências.

Outro aspecto importante tratado no Decreto refere-se à definição de competências do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e do INSS no que diz respeito ao BPC. Tal definição qualifica a atuação de cada órgão proporcionando melhor organização institucional e melhoria na condução das ações.

- **Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 - dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) e dá outras providências.**

O decreto define expressamente a natureza, objetivos, missão e público alvo das entidades e organizações de assistência social, de acordo com as disposições da LOAS.

A edição desse decreto reveste-se de fundamental importância para a política de assistência social, uma vez que possibilitou a caracterização das entidades que atuam na área de assistência social permitindo estabelecer as entidades que integram o SUAS e que podem executar os serviços, programas e projetos de assistência social e receber recursos financeiros dessa política constantes nos orçamentos dos três entes federados.

O Decreto também estabelece que tais entidades devem ser inscritas nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios ou do Distrito Federal, o que possibilita maior controle social sobre seu funcionamento.

- **Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 - dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o artigo 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**

O Decreto ressalta que os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, além de determinar que a concessão e o valor dos auxílios por natalidade e por morte serão regulados pelos Conselhos de Assistência Social

dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Este decreto possibilita que esses benefícios, que são bastante utilizados no âmbito municipal, embora de forma emergencial, fragmentada e dispersa, sejam prestados de forma orgânica às ações da assistência social, potencializando, desta forma, a ação protetiva da política. Além disso, proporciona que esses benefícios sejam prestados com base em critérios técnicos e com controle social.

- **PL nº 3021/08 – “Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e dá outras providências”.**

Este PL é fruto de amplo debate realizado no ano de 2007, iniciado em 2006 de maneira ainda incipiente. O CNAS, bem como os Ministérios da Previdência Social, Saúde e Educação participaram desse debate.

Dentre os avanços deste PL está a definição de que os requerimentos de concessão da certificação das entidades beneficentes de assistência social serão apreciados pelo Ministério da Saúde, quanto às entidades da área de saúde, Ministério da Educação, quanto às entidades educacionais e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, quanto às entidades de assistência social. Esta definição qualificará a concessão da certificação, uma vez que serão os órgãos que coordenam e normatizam os serviços das referidas políticas e, portanto, que possuem o conhecimento técnico sobre as ações pertinentes a cada política, que apreciarão os requerimentos de certificação. O CNAS, desta forma, passa a ter apenas a atribuição de controle social sobre a política de assistência social, contribuindo, no exercício de suas atribuições, para a efetividade e transparência das ações. Além da maior qualificação da apreciação dos requerimentos de certificação haverá maior agilidade, pois não estará concentrada em um único órgão a apreciação e concessão de milhares de requerimentos.

- **MP nº 411, de 28 de dezembro de 2007 – “Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências”**

A SNAS participou de várias discussões no ano de 2007, integrando GT, visando subsidiar a elaboração do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem. Uma das modalidades do ProJovem instituída pela MP, o ProJovem Adolescente – Serviço Socioeducativo, é competência da política de assistência social, coordenado pelo MDS, e refere-se a reformulação do Agente Jovem, fundamentada nos resultados da pesquisa de avaliação do Projeto Agente Jovem realizada em 2006, em recomendações do Tribunal de Contas da União –TCU e na constituição da Agenda Social do Governo Federal, no ano de 2007.

b) Quanto à coleta, organização, sistematização e divulgação das informações referentes às ações da política de assistência social:

A área de Tecnologia da Informação na SNAS caracterizou-se em 2007 pela definição dos novos projetos que devem ter sequência de desenvolvimento nos anos de 2008 e 2009. Pode-se, assim destacar:

- **Reestruturação do SUASWEB**

O sistema SUASWEB tornou-se efetivamente um portal de aplicações para a gestão do SUAS. Essa situação fez com que o sistema aportasse um banco de dados de tamanho considerável, relacionamentos de entrega de dados para diversos aplicativos e uma gestão compartilhada por diversos setores da SNAS.

A proposta é, de fato, reestruturar o sistema para que ele se torne um Portal de Aplicações do SUAS onde se possa manter um tipo de interação online e em tempo real com os municípios. Para isso o projeto de reestruturação tecnológica e de fluxos já está em debate conjuntamente com a aquisição de ferramentas tecnológicas para sua sustentação.

- **Sistema de Monitoramento BPC** para a gestão do BPC.

O projeto desse sistema, já finalizado, deve possibilitar nova sistemática de revisão do benefício além de fornecer insumos para o Programa de monitoramento e avaliação do BPC, previsto no Decreto 6214/07. Deve aumentar a governabilidade do MDS sobre a gestão e as informações do BPC e ampliar o conjunto de informações referentes ao beneficiário.

- **Desenvolvimento de Sistema BPC na Escola: Termo de Adesão, Questionário e Sistema de Gestão Compartilhada.**

O sistema compreende a gestão do Programa Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC/LOAS, (BPC na ESCOLA).

- **Desenvolvimento de Sistema de monitoramento e gestão do Projovem Adolescente: 4 (quatro) módulos com módulo específico de gestão local.**

Desde novembro de 2007, a CGI foi acionada para o projeto de desenvolvimento de sistema de gestão do Projovem Adolescente. A CGI começou então a especificar as regras para o módulo 1 do sistema Termo de Adesão e referenciamento de coletivos. O Módulo 1 já está em funcionamento para a adesão dos municípios e referenciamento dos jovens por territórios de CRAS. Ressalte-se que esse sistema é o primeiro a ter um módulo de gestão local de extrema complexidade, feito todo com base nos dados do Cadúnico.

- **Adequação do SUASweb para a emissão da Carteira do Idoso**

Em articulação com a Coordenação Geral de Informática/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (CCGI/SPOA) e a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC) do MDS, a SNAS promoveu o acesso aos municípios para a emissão da Carteira do Idoso visando efetivar o disposto no Decreto nº 5.934, de 18 de outubro de 2006, Resolução nº 04, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), de 18 de abril de 2007 e Instrução Operacional SENARC – SNAS nº 2, de 31 de julho de 2007. A Carteira do Idoso é um documento emitido pelo MDS, e fornecido pelas secretarias municipais de assistência social, destinado à pessoa idosa que possui renda igual, ou inferior a dois salários mínimos, e que não possui meios de comprovação de renda, com a finalidade de possibilitar o acesso a duas vagas gratuitas por veículo, ou desconto de 50% no mínimo no valor de passagens rodoviárias, ferroviárias e aquaviárias interestaduais. A gratuidade ou desconto é

instituído pelo Estatuto do Idoso, art. 40, e destina-se a todos os idosos com a renda estabelecida, mas apenas aqueles que não têm comprovante de renda, recebem a Carteira do Idoso.

Em 2007 também houve investimento na área de Tecnologia da Informação na SNAS com o aprimoramento e finalização dos sistemas de gestão financeira, a saber:

- **Sistema de Gestão de Convênios - SISCON:**

Os módulos Termo Aditivo, Acompanhamento e Prestação de Contas foram incorporados e documentados em 2007 e devem ser finalizados para a incorporação completa do sistema em 2008. O processo está em curso e com prazo para finalizar.

- **Sistema de Transferências Fundo a Fundo - SISFAF (Revisão, Módulos de partilha e integração de sistemas SISFAF - Plano de Ação)**

O SISFAF está com projeto de aprimoramento fechado, finalizado em 2007. Assim será possível atender integralmente a sua função de sistema de repasse fundo a fundo. Uma das perspectivas é o pleno uso do sistema pelos utilizadores e por todos os diretores da SNAS, em algumas competências.

- **Reestruturação da plataforma SISCON/SISFAF/SIAORC (Sistema de Acompanhamento Orçamentário)**

Esses sistemas foram originalmente desenvolvidos em uma plataforma proprietária denominada DELPHI. A política da CGI, confirmada pelo Comitê Gestor, é a utilização de plataformas livres ou gratuitas como a dos outros sistemas da Rede SUAS. Esse processo, definido como prioridade em 2007, deve agora ser recomeçado pela CGI.

- **O Aprimoramento Sistema de Georeferenciamento e Geoprocessamento do SUAS (GEOSUAS) e Matriz de Informação**

O GeoSUAS e o InfoSUAS (Sistema de Informações de Repasses de Recursos) alimentam a matriz de informação. Em 2007 ficou decidida a articulação do GEOSUAS com a Matriz de Informação da Secretaria de Avaliação SAGI, o que deve acontecer ainda em 2008.

- **Projeto Multimídia para vídeo-aulas sobre o conteúdo dos Manuais dos sistemas da Rede SUAS**

Os conteúdos para vídeo-aulas sobre os sistemas da Rede SUAS foram preparados em 2007. Essas vídeo-aulas serão distribuídas gratuitamente na internet e por meio da distribuição de CD-ROM para todos os municípios e usuários, o que gera uma alternativa de capacitação ágil e abrangente.

- **Rede SUAS – Sistema de Gestão Local**

A Rede SUAS – Sistema de Gestão Local está baseada em sistemas para apoiar a gestão local dos serviços socioassistenciais. Os projetos desses sistemas também foram finalizados em 2007 e representam um passo além do que já é vivenciado hoje e

favorecem informações gerenciais fundamentais para a intervenção em cada território. Trata-se do maior desafio para 2008 na área de gestão da informação para o SUAS. Esses sistemas devem ser em plataforma *off-line*, ou seja, permanecem nos computadores das unidades e os lotes de dados são repassados pelos órgãos gestores.

Projetados:

Sistema de Gestão Local: Proteção Básica (PROJOVEM e CRAS)

Sistema de Gestão Local: Especial (ENFRENTAMENTO e ABRIGO)

Sistema de vigilância e notificação

- **Matriz de acompanhamento da execução de serviços e projetos**

Esse sistema é o produto e a ferramenta que resulta do desenho realizado com o Instituto de Desenvolvimento Gerencial (INDG) para o acompanhamento da execução de serviços e projetos. Será uma matriz que incorpora os dados dos sistemas em funcionamento e oferta as informações para os setores do MDS. O Projeto foi definido em dezembro de 2007.

- **Tipificação dos serviços**

No ano de 2007 foi finalizado o desenvolvimento de estudos e elaboração da proposta de classificação e tipificação de serviços socioassistenciais.

Tal iniciativa objetivou estabelecer definição única e nacional dos serviços socioassistenciais, um dos pressupostos da consolidação de um sistema nacional como é o SUAS.

A tipificação dos serviços, co-financiados ou não pelo governo federal, é uma iniciativa importante para a regulação dos serviços, de modo a promover a unidade de conceitos, técnicas e metodologias aos serviços desenvolvidos em todo o território nacional. A tipificação possibilitará melhor aferição do o alcance da política de assistência social, o monitoramento e a avaliação dos serviços e seu impacto na vida dos usuários.

Além disso, permitirá a definição de custos da operação desses serviços, de forma regionalizada, incluindo as projeções e as tendências de cobertura e alcance da política e, sobretudo, a instalação da vigilância social, uma das funções elencadas na PNAS/2004. Será gerado também um Glossário dos termos vinculados que devem ser padronizados nacionalmente.

No ano de 2007 foram realizadas pesquisas, contagens e levantamentos com o intuito de subsidiar a formulação, reordenamento e acompanhamento dos serviços co-financiados pelo MDS/SNAS, tais como:

- **Ficha de monitoramento de CRAS**

Na perspectiva de qualificar os serviços de proteção social básica, ofertados no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, equipamento público da assistência social de base municipal, foi elaborado instrumental de coleta de informações sobre sua organização e funcionamento denominado Ficha de Monitoramento dos CRAS.

Por intermédio desse instrumental foram obtidas informações qualitativas e quantitativas que possibilitaram maior conhecimento dos espaços e das atividades dos CRAS, a fim de aprimorar o planejamento das ações e a formulação de orientações aos municípios.

- **Pesquisa avaliativa do Agente Jovem**

Realizada em 2006, pela Universidade Federal Fluminense, sob encomenda da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI e da SNAS do MDS tendo sido concluída em maio de 2007. A pesquisa buscou avaliar o impacto do Projeto Agente Jovem em uma amostra de jovens “ex-participantes” do projeto, comparando-a a uma amostra de “não-participantes”, em um total de 2.210 entrevistas domiciliares, realizadas com jovens de 81 municípios (todas as capitais e mais 54 de outros municípios) distribuídos pelas cinco regiões brasileiras. Foram, também, realizados grupos focais e entrevistas com gestores, técnicos, pais e responsáveis e jovens sobre o desenvolvimento de sua proposta socioeducativa e a gestão do Projeto. Esta pesquisa subsidiou a Secretaria Nacional de Assistência Social de redesenhar o serviço socieducativo para os jovens de 15 a 17 anos e suas famílias, criando, assim, o Projovem Adolescente. Vale salientar que outro dado importante fundamentou a nova proposta deste serviço, que foi a construção da Agenda Social do Governo Federal, que culminou com o lançamento do PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens, sendo o Projovem Adolescente, uma das modalidades do PROJOVEM; as demais são: Projovem Trabalhador (MTE); Projovem Campo – Saberes da Terra (MEC) e Projovem Urbano (Secretaria Nacional da Juventude).

- **Levantamento sobre os serviços de acolhimento a crianças, adolescentes e pessoas idosas em municípios com mais de 100.000 habitantes.**

A SNAS, por intermédio do Departamento de Proteção Social Especial, realizou no ano de 2007 levantamento de informações sobre o funcionamento da rede de acolhimento co-financiada pelo MDS/SNAS. Por meio de questionário identificou-se a situação de funcionamento da rede, as ações de desinstitucionalização/reintegração familiar e estratégias de reordenamento da rede. Tal levantamento, que atingiu 200 municípios, objetivou a coleta de subsídios para estabelecer critérios de co-financiamento da estruturação da rede e nortear a formulação de proposta de adequação de valores do co- financiamento.

- **Pesquisa de Contagem da População em Situação de Rua**

Realizada no 2º semestre de 2007 com o objetivo de quantificar e caracterizar o perfil socioeconômico da população em situação de rua, de modo a orientar a implementação de políticas públicas direcionadas a esta parcela da população. O campo de pesquisa abrangeu 71 municípios com população superior a 300 mil habitantes, em todas as unidades da federação. Estima-se que essa pesquisa seja publicada no primeiro semestre de 2008. Esta iniciativa é inédita no Brasil, constituindo-se em importante instrumento para a elaboração de uma política nacional para a população de rua e aprimoramento das ações no âmbito da política de assistência social.

- **Levantamento de informações junto aos Estados, capitais e o Distrito Federal acerca da gestão e financiamento das medidas socioeducativas em meio aberto.**

Realizado pela SNAS/Departamento de Proteção Social Especial com o propósito de avaliar o processo de municipalização e formular uma proposta de co-financiamento do MDS, além de definições de previsões e expectativas de reordenamento dos serviços das medidas socioeducativas. Por intermédio de questionário houve a coleta de informações sobre a implantação e implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social –

CREAS nos Municípios uma vez que nestes equipamentos públicos da assistência social serão desenvolvidas ações referentes a medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

- **Pesquisa das Entidades de Assistência Social Privadas sem Fins Lucrativos - PEAS**

A PEAS, realizada em 2006 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE em parceria com o MDS (SNAS e SAGI), cujos resultados foram apresentados em dezembro de 2007, abrangeu em todo o território nacional 16.089 entidades prestadoras de serviços de assistência social. Esse estudo traçou um perfil das entidades quanto aos seguintes aspectos: qualificação, títulos, credenciamento pelos órgãos competentes, serviços prestados, modalidades socioassistenciais, caracterização dos usuários, âmbito de atuação, período de funcionamento, metodologia de atendimento, instalações e equipamentos disponíveis, capacitação e nível de formação dos colaboradores, financiamentos, parcerias. Seus resultados permitiram conhecer dados básicos sobre a rede de atendimento constituída por essas entidades e proporcionará uma melhor orientação estratégica na implementação do SUAS.

c) Quanto ao estabelecimento de metas e compromissos com a ampliação da cobertura com o SUAS:

- **Plano Decenal de Assistência Social - Resolução CNAS nº. 210 de novembro de 2007**

Importante iniciativa foi a formulação, pela SNAS, e aprovação pelo CNAS, do Plano Decenal da Assistência Social, em cumprimento a deliberação da V Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em 2005, que aprovou grandes metas para o Plano.

O Plano Decenal expressa o planejamento de ações para a implementação do SUAS em todo o território nacional até o ano de 2015, representando, sobretudo, um pacto envolvendo os três entes federados, com metas, resultados e compromissos para a consolidação do SUAS na direção da universalidade de sua cobertura.

A elaboração de planejamento a longo prazo, dimensionado em metas a curto e médio prazos, é uma iniciativa inédita na política de assistência social e configura-se em importante instrumento de monitoramento e avaliação do alcance da política e dos compromissos assumidos pelos três entes federados

- **Agenda Social do Governo Federal**

Durante o ano de 2007 foram lançadas várias sub - agendas sociais pelo governo federal para serem implementadas no período 2008-2010 e tiveram como objetivos consolidar uma política garantidora de direitos; reduzir ainda mais a desigualdade social; buscar a gestão integrada das políticas, promovendo oportunidades e efetivar a pactuação federativa no âmbito das políticas sociais. A SNAS, representando o MDS, participou dos Grupos de Trabalho Interministerial formulando propostas da área de assistência social para composição de tais agendas que acabaram por constituir-se em importante instrumento de planejamento também das ações de assistência social. Foram incluídas na Agenda as seguintes iniciativas na área de assistência social: ampliação e qualificação do atendimento às famílias por meio do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, executado nos Centros de Referência de

Assistência Social - CRAS; inclusão social e educacional das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; aprimoramento dos mecanismos de controle do BPC e de avaliação da deficiência e do grau de incapacidade para acesso ao benefício; potencialização do atendimento, no âmbito dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual; apoio às famílias para propiciar a acolhida dos filhos abrigados por situação de pobreza; implantação do serviço de atendimento das medidas socioeducativas em meio aberto nos CREAS; implementação do Pro-Jovem Adolescente; oferta de serviços especializados e garantia de abrigo para as mulheres vítimas de violência, por meio de rede socioassistencial vinculada ao SUAS; dentre outras. Essas ações foram distribuídas nos eixos Geração de Oportunidades às Famílias Pobres; Ampliação de Serviços Socioassistenciais; Juventude; Mulheres; Quilombolas; Povos Indígenas; Criança e Adolescente; Pessoas com Deficiência; Documentação Civil Básica; e Territórios de Cidadania.

As ações mencionadas configuraram-se como instrumentos de fortalecimento das ações orçamentárias oferecendo condições para o aprimoramento da gestão política e da consolidação do SUAS.

2) Ações para estruturação da SNAS

Importante iniciativa realizada no final de 2007 foi a elaboração de uma proposta de reestruturação da Secretaria no âmbito da reorganização institucional do MDS.

A nova estrutura foi concebida visando dar maior capacidade institucional, quanto aos aspectos técnicos, administrativos e de pessoal, visando qualificar a atuação da SNAS.

Nesse sentido, foi proposta a criação de coordenações no âmbito dos diversos setores da SNAS para potencializar as ações já desenvolvidas e instituir outras que passam a ser demandadas com a implementação do SUAS. No âmbito do gabinete da SNAS será criada a Coordenação Geral de Gestão Operacional (CGGO) com as seguintes finalidades: I- Planejar, coordenar e executar as atividades de fiscalização e acompanhamento das ações de assistência social objeto de demandas dos órgãos de controle; II – Estabelecer normas e procedimentos para a fiscalização e acompanhamento da execução das ações de assistência social; III – Desenvolver ações com enfoque na atuação preventiva e orientadora de modo a evitar falhas, impropriedades e irregularidades na execução das ações sob a responsabilidade de Estados, municípios, Distrito Federal e Entidades Sociais; IV – Coordenar, executar e acompanhar as atividades de instrução técnica em processos de convênios e congêneres relativos aos projetos socioassistenciais.

No âmbito do Departamento de Gestão do SUAS (DGSUAS) estão previstas novas coordenações como a Coordenação Geral de Implementação e Acompanhamento dos Serviços de Vigilância com a função de estruturar e gerir os serviços de vigilância social em todo o território nacional para identificação e notificação de situações de vulnerabilidade, risco e agravo social e a Coordenação Geral de Gestão da RedeSUAS com a finalidade de desenvolver e gerenciar os aplicativos de gestão, financiamento e controle do SUAS, de modo a proporcionar e manter unidade interna e interfaces entre os sistemas existentes, e destes com os cadastros afins ao SUAS, apoiar estados e municípios na implantação e utilização, bem como gerir o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

Os Departamentos de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial serão reordenados passando a ter 4 (quatro) coordenações, sendo 3(três) temáticas e 01(uma) de

apoio a execução de projetos, cuja função será a de acompanhar a execução físico-financeira de serviços e projetos, bem como coordenar e organizar as informações e produzir dados para o monitoramento e apoio técnico das áreas responsáveis pelos projetos. O Departamento de Benefícios Assistenciais também ficará com 04 (quatro) coordenações para tratar das ações de regulação, gestão, cadastro de benefícios, medidas de inclusão de idosos e pessoas com deficiência e de controle e revisão dos benefícios.

4. GESTÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES

4.1. Programas

A SNAS é responsável pela coordenação, regulação e co-financiamento dos seguintes programas no âmbito do PPA 2004-2007: Programa 1384 – Proteção Social Básica, Programa 1385 – Proteção Social Especial e Programa 0068 – Erradicação do Trabalho Infantil.

As Proteções Básica e Especial, de responsabilidade da política de assistência social, são ofertadas no SUAS, por intermédio dos programas, serviços, projetos e benefícios.

A organização das ações da política de assistência social nestas duas proteções se deu à partir da nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com a instituição do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

A organização da assistência social foi assim concebida tendo em vista a natureza das exclusões e o tipo de proteção a ser prestada pela política.

Neste sentido, as situações de vulnerabilidade social que exigem ações de proteção de caráter preventivo são tratadas com programas, serviços, projetos e benefícios de proteção básica por meio de transferências de renda, atividades socioeducativas visando o desenvolvimento de potencialidades, atividades de convívio para fortalecer vínculos familiares e comunitários. As ações da proteção social básica visam promover a autonomia e protagonismo de indivíduos, famílias e comunidades.

Constitui-se como unidade pública da assistência social onde são ofertados serviços da proteção básica, o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

O CRAS destina-se à prestação de serviços e programas socioassistenciais da proteção social básica às famílias, bem como à articulação destes serviços no seu território de abrangência, de modo a potencializar a proteção social, atuando na perspectiva da intersetorialidade.

Algumas ações da proteção social básica devem ser desenvolvidas necessariamente nos CRAS outras, mesmo ocorrendo na área de abrangência do CRAS, podem ser desenvolvidas fora de seu espaço físico, desde que a ele referenciados.

O MDS/SNAS financia a construção de CRAS mediante projetos e co-financia o funcionamento dos equipamentos na prestação dos serviços.

Integram a Proteção Social Básica do SUAS o Programa de Atendimento Integral a Famílias – PAIF, o Benefício de Prestação Continuada – BPC, o Agente Jovem (em 2008: Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo), serviços de convivência para idosos, serviços destinados a crianças de 0 a 6 anos e benefícios eventuais.

As situações de violência, abandono, negligência, abuso e exploração sexual de criança e adolescentes, situações de moradia nas ruas, e aquelas onde são aplicadas medidas protetivas e em meio aberto são atendidas pela proteção social especial. Essas situações apresentam violações de direito, vínculos familiares e/ou sociais rompidos, situações de ameaça a integridade de indivíduos e famílias que necessitam a estruturação de serviços e atendimentos mais especializados e complexos.

A unidade pública, de base municipal ou regional, para o atendimento a essas situações é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Compõem as ações da Proteção Social Especial os seguintes programas e serviços: serviços de informação, orientação, apoio e de inclusão social visando a garantia e defesa de direitos a indivíduos (crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e mulheres) e famílias com direitos violados, Serviço de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes para proteger crianças e adolescentes e suas famílias da violência sexual, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI (que no PPA configura-se como um Programa em separado do Programa de Proteção Social Especial).

Alguns serviços especializados de proteção social do SUAS devem ser oferecidos necessariamente no espaço físico do CREAS, outros são desenvolvidos no âmbito da rede pública e privada da assistência social, como os de abrigamento destinados a crianças, adolescentes e idosos privados da convivência familiar por situação de abandono, maus tratos, etc, e famílias e indivíduos em situação de rua. Tais serviços devem estar referenciados no CREAS.

O MDS/SNAS financia a construção de CREAS mediante projetos e co-financia o funcionamento dos equipamentos na prestação dos serviços.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, no âmbito da política de assistência social, compreende um conjunto de ações que visa a retirada de crianças e adolescentes do trabalho por intermédio da transferência direta de renda, via cartão magnético, a famílias de crianças e/ou adolescentes envolvidos em qualquer situação de trabalho, a oferta de atividades socioeducativas a crianças e adolescentes co-financiadas pelo MDS/SNAS e organizadas pelos municípios e o acompanhamento sócio familiar. É destinado a famílias com crianças e adolescentes até com a idade de até 16 anos em situação de trabalho.

Os três programas integrantes do PPA, estruturados nas duas proteções (Básica e Especial) do SUAS, estão estruturados no SUAS de modo a fortalecer a função do Estado brasileiro de assegurar proteção social aos seus cidadãos.

As ações desses programas são concebidas na perspectiva de articularem serviços e benefícios da assistência social, entre estes e as outras ações do MDS e com as demais políticas sociais na perspectiva da intersetorialidade e da proteção integral.

As ações assinaladas no item Responsabilidades Institucionais e, especialmente, Estratégias de Atuação desse relatório demonstram o esforço e resultados da SNAS/MDS na promoção de ação governamental articulada e intersetorial, na qualificação das ações referentes à política de assistência social, por intermédio de diversos instrumentos, para aumentar sua efetividade e cobertura, no fortalecimento da gestão compartilhada entre os três entes federados, no apoio e respeito às instâncias de controle social e na gestão de recursos federais com partilha de recursos de modo transparente e baseada em critérios e indicadores.

Avalia-se que essas ações reforçaram o desempenho dos Programas que, organizados em Proteções, proporcionaram maior visibilidade à política de assistência social e organicidade as ações.

Gastos Administrativos da Unidade

As despesas referentes à gestão de recursos materiais e humanos da SNAS são realizadas pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do MDS. Dessa forma, serão apresentados a seguir, de forma sintética, os dados referentes ao quantitativo de

recursos humanos e às despesas com diárias e passagens de toda a Secretaria no exercício de 2007.

Conforme dados da Coordenação Geral de Recursos Humanos/SPOA/SE e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a SNAS, incluindo o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e o CNAS, contava em dezembro de 2007 com 430 funcionários.

Tabela 1 - Quantitativo de pessoal da SNAS em dezembro de 2007 segundo vínculo	
Servidores requisitados	72
Exercício descentralizados	7
Lotação Provisória	1
Sem vínculo	31
Efetivos	77
Contrato temporário	5
Patrimonial	200
Estagiários	37
Total	430

Os gastos com diárias e passagens somaram R\$ 915.238,43, à exceção dos valores relativos aos terceirizados, que totalizou R\$ 186.345,03, e às diárias e passagens no âmbito do CNAS².

4.1.1. Programa 1006 - Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

4.1.1.1. Dados gerais

Tabela 2 – Dados gerais do programa

Tipo de programa	Gestão de Políticas Públicas
Objetivo geral	Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
Gerente do programa	
Gerente executivo	
Indicadores ou parâmetros utilizados	
Público-alvo (beneficiários)	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

² As despesas com diárias e passagens no âmbito do CNAS serão detalhadas na Ação 8249 – Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

4.1.1.2. Principais Ações do Programa

O Programa de Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome compreende um conjunto de ações de planejamento, formulação de políticas setoriais e de seus programas, avaliação de resultados, correção de rumos e apoio à execução das ações finalísticas.

No âmbito desse Programa, três ações orçamentárias estão sob a responsabilidade da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS: a Ação 0A28 – Apoio à Organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; a Ação 6877 – Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Unidade Orçamentária 55901 – Fundo Nacional de Assistência Social); e a Ação 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

O apoio à organização do SUAS se refere a coordenação da gestão do SUAS e ao apoio à sua implementação nos estados, Distrito Federal e municípios. O Sistema Único de Assistência Social materializa parte dos princípios constitucionais relativos a seguridade social (artigo 194) e a organização da assistência social (artigos 203 e 204). Tendo por base a Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a gestão do SUAS obedece as diretrizes da descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo. Desse modo, a formulação e a execução da gestão da política de assistência social por meio do SUAS confere unidade sistêmica aos diferentes serviços, programas, projetos e benefícios, respeitando a autonomia dos entes federados e suas especificidades regionais e locais.

No âmbito dessa ação são apoiadas iniciativas de fortalecimento da política nas três esferas de governo com fulcro na organização dos sistemas nacional, estaduais, municipais e do Distrito Federal de assistência social. A implementação do SUAS condicionou o reordenamento institucional dos órgãos gestores de modo que estes pudessem arcar com as ações administrativas e técnicas requeridas pelo novo modelo de gestão, dentre as quais destacam-se: o papel dos Estados no apoio aos municípios, as ações de regionalização e territorialização de serviços socioassistenciais, a qualificação do quadro de trabalhadores da área, a estruturação de sistemas de informação, o monitoramento, avaliação e mensuração objetiva de resultados e metas nas três esferas de governo.

Por meio Ação 6877 - Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome objetiva-se promover a capacitação permanente dos atores envolvidos com a política de assistência social, de forma a qualificar e/ou aperfeiçoar sua atuação nos campos da gestão e execução de serviços, programas, projetos e benefícios, bem como do financiamento e controle social do SUAS. As iniciativas no âmbito dessa ação são promovidas com a finalidade de produzir e difundir conhecimentos que devem ser direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais, ao efetivo exercício do controle social e ao empoderamento dos usuários para o aprimoramento da política. Segundo a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), a capacitação dos trabalhadores da Assistência Social deve ser feita de forma sistemática e continuada, sustentável, participativa, nacionalizada, descentralizada, avaliada e monitorada, competindo

à União e aos Estados a responsabilidade pela elaboração das diretrizes e o co-financiamento das capacitações.

Já a Ação 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social destina-se ao fortalecimento do controle social do SUAS, por meio dos conselhos e das conferências de assistência social no âmbito Nacional, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. O controle social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988 enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado. As conferências têm o papel de avaliar a situação da assistência social, definir diretrizes para a política e verificar os avanços ocorridos num espaço de tempo determinado (artigo 18, inciso VI, da LOAS). Já os conselhos têm como principais atribuições a deliberação e a fiscalização da execução da política e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pela Conferência Nacional; a aprovação do Plano de Ação; a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área e do planejamento de aplicação do fundo, com a definição de critérios de partilha de recursos, exercidas em cada instância em que estão estabelecidos. Os conselhos ainda normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social prestados pela rede socioassistencial, definindo os padrões de qualidade e estabelecendo os critérios para o repasse de recursos financeiros (artigo 18 da LOAS).

4.1.1.3. Gestão das ações

4.1.1.3.1. Ação 0A28 – Apoio à Organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

4.1.1.3.1.1. Dados gerais

Tabela 3 – Dados gerais da Ação 0A28

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Apoiar a organização, aprimoramento e gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, contemplando a ampliação das condições existentes para a gestão de ações da política de assistência social na perspectiva desse Sistema.
Descrição	Apoio técnico e financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios no processo de implementação do modelo de gestão democrática proposto pelo SUAS, tais como atividades de ordenamento, regulação, aprimoramento, sistema de informação, monitoramento e avaliação, aquisição de equipamentos, campanhas, processos de assessoramento para a gestão municipal e estadual, publicações, estudos e pesquisas, eventos de sensibilização, mobilização e orientação, definição de experiências inovadoras no âmbito do SUAS, entre outras, tendo em vista a necessidade de reorganizar as ações de assistência social com base no território nacional e no nível de complexidade estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS
Unidades executoras	
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Coordenação-Geral de Regulação de Gestão Intergovernamental
Coordenador nacional da ação	Jaime Rabelo Adriano
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	

4.1.1.3.1.2. Resultados

O foco central desta ação tem consistido no apoio e na revisão das formas de organização da assistência social nos três níveis de governo. Isso significa que a consolidação do SUAS e o fortalecimento da gestão da assistência social dependem fundamentalmente do aprimoramento do pacto federativo e do avanço da relação entre União, Estados e Municípios. Por isso, grande parte dos recursos alocados nesta ação foram descentralizados em ações de fortalecimento dos entes federados.

A iniciativa de maior vulto foi a celebração do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do DF. O Pacto é um dos requisitos para que os Estados e DF possam assumir a gestão da Assistência Social conforme estabelece a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução nº 130, do Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de julho de 2005).

Regulamentado pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT), por meio da Resolução CIT nº 5, de 15/09/2006 e pela Portaria MDS nº 350, de 03/10/2007, o Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do Distrito Federal (DF) é o compromisso entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e os órgãos gestores da assistência social dos Estados e do Distrito Federal. Tem como objetivo o fortalecimento e a adequação desses órgãos para o pleno exercício da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no seu âmbito de competência.

Os estados e o Distrito Federal que aderirem ao SUAS, conforme estabelece a Portaria MDS nº 351, de 03/10/2007, poderão receber o incentivo financeiro ao aprimoramento da gestão – IGE, repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social diretamente aos Fundos Estaduais de Assistência Social e ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal.

Em 2007, todos os estados e o Distrito Federal apresentaram propostas de Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual, analisadas e aprovadas pelo MDS. Os pactos foram celebrados em ato público, no dia 10 de outubro de 2007, por meio da assinatura do Termo do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual por todos os Secretários de Estado de Assistência Social, seus substitutos ou seus representantes legais e o Excelentíssimo Senhor Patrus Ananias, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Foi repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social aos Fundos Estaduais de Assistência Social e ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, o montante de R\$ 5.589.987,39 para a implementação do Pacto, conforme tabela a seguir.

Tabela 4 – Distribuição dos valores relativos ao Pacto de Aprimoramento de Gestão por UF

UF	Indicador	Data Entrega da proposta de pacto	Meses recebidos	Teto financeiro de Incentivo à Gestão Estadual e do Distrito Federal repassado em 2007
AP	0,024	13/jun	6	85.262,53
DF	0,027	15/mai	integral	194.374,67
ES	0,03	15/mai	integral	217.113,59
AC	0,031	14/set	3	56.242,10
RR	0,032	15/jun	6	114.236,43
SC	0,033	15/mai	integral	235.573,14
TO	0,033	30/mai	7	138.212,23
SE	0,034	14/mai	integral	243.205,74
RO	0,035	15/mai	integral	252.831,80
RJ	0,036	19/jun	6	128.313,87
PR	0,036	8/mai	integral	258.474,18
AL	0,036	15/mai	integral	260.970,47
SP	0,037	30/mai	7	153.765,15
RN	0,037	14/mai	integral	265.807,06
GO	0,038	30/mai	7	158.851,53
MS	0,038	10/mai	integral	273.606,31
PE	0,039	14/jun	6	139.440,50
RS	0,039	14/mai	integral	281.036,05
PB	0,04	14/mai	integral	285.623,47
MT	0,041	15/mai	integral	294.051,73
PI	0,041	17/set	3	73.795,60
CE	0,041	11/mai	integral	295.682,68
AM	0,042	10/ago	4	100.715,32
BA	0,044	10/ago	4	104.962,95
MG	0,044	13/dez	integral	314.888,86
MA	0,045	14/mai	integral	324.038,10
PA	0,047	7/mai	integral	338.911,33
TOTAL				5.589.987,39

Para o biênio 2007-2008, as propostas do Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal deverão contemplar as seguintes prioridades nacionais:

I - reordenamento institucional e programático do órgão gestor de assistência social para adequação ao SUAS, respeitado o disposto na NOB/RH/SUAS: a) adequação da estrutura organizacional das secretarias de assistência social dos Estados e do Distrito Federal, inclusive com a adequação do regimento interno, para o pleno exercício das funções essenciais de gestão; b) adequação do quadro de pessoal às necessidades da nova estrutura e funções da Secretaria de Assistência Social; c) estruturação da área responsável pela gestão do trabalho e capacitação;

II - descrição da organização do Estado ou do Distrito Federal em regiões e microrregiões, com identificação da implantação dos serviços de caráter regional, dos Municípios-sede ou pólo e respectivos Municípios de abrangência, bem como da demanda pela estruturação de novos serviços.

III - prestação de apoio técnico aos Municípios na estruturação e implantação de seus Sistemas Municipais de Assistência Social, na gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família: a) apoio e orientação aos Municípios na estruturação e funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS; b) apoio e orientação aos Municípios na estruturação e funcionamento dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS; c) apoio aos Municípios no acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que não estejam cumprindo as condicionalidades; d) estímulo, apoio e orientação aos Municípios para o cadastramento das famílias com crianças em trabalho infantil; e) estímulo e orientação para que os Municípios não habilitados e em gestão inicial se habilitem em gestão básica ou plena; f) estímulo e apoio aos Municípios na alimentação do CAD SUAS e dos demais sistemas de informação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;

IV - coordenação, gerenciamento, execução e co-financiamento de programas de capacitação de gestores, profissionais, conselheiros e prestadores de serviços: a) elaboração do Plano de Capacitação dos Estados e Distrito Federal de gestores, técnicos, conselheiros e prestadores de serviços; b) capacitação de gestores, técnicos, conselheiros e prestadores de serviços; c) definição do co-financiamento e execução de programas de capacitação de gestores, profissionais, conselheiros e prestadores de serviços;

V - elaboração de proposta para instalação e coordenação do sistema estadual de informação, monitoramento e avaliação das ações de Assistência Social, do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família: a) estruturação de área responsável pelo monitoramento e avaliação; b) avaliação da implantação e funcionamento da totalidade dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS; c) monitoramento da adequada focalização do Benefício de Prestação Continuada - BPC e do Programa Bolsa Família; d) monitoramento da implantação da política de gestão do trabalho nos Municípios de acordo com as diretrizes estabelecidas na NOB/RH/SUAS; e

VI - definição de processo de transição para a municipalização da execução direta de serviços de proteção social básica.

Para a definição do teto dos recursos do IGE repassado, em parcela única, no exercício de 2007 foi utilizado um indicador que considerou, com igual peso, as seguintes dimensões:

I - o mérito ou o esforço demonstrado pelo governo estadual na habilitação de seus Municípios: os Estados com o maior percentual de Municípios em gestão básica e plena, de acordo com a NOB/SUAS;

II - a equidade alocativa: os Estados que dispõem de menores recursos orçamentários totais, mensurados pela variável receita orçamentária per capita; e

III - a fragmentação territorial: os Estados com maior território e número de Municípios nele existentes, mensurados pelas variáveis: área do Estado em Km² e quantidade de Municípios, pela maior complexidade e custo operacional de sua gestão.

Para o cálculo do indicador foram utilizados como base a Matriz de Informação Social da Secretaria Nacional de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI/MDS; as classificações de habilitação dos Municípios, de acordo com a NOB/SUAS, informados por meio das Resoluções das Comissões Intergestores Bipartite até a data de 20 de agosto de 2007; os dados informados ao Tesouro Nacional por meio do SISTN 2005; e a população do Censo IBGE 2006.

No caso do Distrito Federal, para a composição da variável referente à habilitação de Municípios, considerou-se 100% de Municípios habilitados na gestão plena.

Outra iniciativa relevante no âmbito desta ação foi a formalização da parceria com o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS), com vistas à qualificação da gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social. Essa parceria se dá por meio de apoio técnico e financeiro aos gestores municipais da assistência social para a implementação do SUAS em todos os municípios brasileiros.

O instrumento de cooperação entre entes gestores do sistema possibilita o fortalecimento da representação municipal nas instâncias de pactuação – CIT e CIBs, dando maior legitimidade aos pactos federativos celebrados. Da mesma forma, o fortalecimento do CONGEMAS, e conseqüentemente dos Colegiados Estaduais de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) qualifica e legitima os pactos necessários e imprescindíveis em um sistema que se pretende descentralizado e ao mesmo tempo unificado. Para o convênio com o CONGEMAS foram empenhados no ano de 2007 R\$ 980.413,33, a serem pagos durante o ano de 2008.

Ainda no âmbito desta ação orçamentária é importante destacar o apoio à capacitação de gestores e técnicos de assistência social para a operacionalização do ProJovem Adolescente; desenvolvimento de sistemas de informação; e contratação de consultores para o monitoramento do ProJovem Adolescente, por meio do repasse de R\$ 810.000,00 para o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD e R\$ 809.586,67 para a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura – UNESCO.

A tabela a seguir demonstra a execução física e orçamentária desta ação no exercício de 2007.

R\$ 1,00

Tabela 5 – Metas e resultados da Ação 0A28 no exercício de 2007

	Previsto	Execução	% de execução
Orçamento (LOA + Créditos)	8.190.000,00	7.209.574,06	88,03
Meta Física (entes federativos apoiados)	150	27	18,00

Fonte: SIAFI Gerencial – valores previstos e valores pagos; SIGPlan.

Conforme observado na tabela, foram executados R\$ 7.209.574,06, representando 88,03% dos recursos previstos. Quanto à execução física, vale destacar que essa ação abrangeu todos os estados e Distrito Federal, totalizando 27 unidades federativas apoiadas. Embora essa execução represente apenas 18% da meta prevista, vale destacar que esse Pacto foi exclusivo para a esfera estadual, a qual tem como competência apoiar técnica e financeiramente implementação do SUAS nos municípios.

4.1.1.3.2. Ação 6877 - Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

4.1.1.3.2.1. Dados gerais

Tabela 6 – Dados gerais da ação

Tipo	Atividade
Finalidade	Ampliar a capacidade dos agentes públicos e sociais para monitoramento e avaliação das políticas de desenvolvimento social e combate à fome, visando ao aperfeiçoamento da gestão dessas políticas à luz dos resultados obtidos e ao aumento da transparência da ação governamental. Capacitar permanentemente os atores envolvidos com a política de assistência social de modo a qualificar e/ou aperfeiçoar a atuação dos mesmos no campo da gestão, financiamento e controle social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social.
Descrição	Realização de oficinas, cursos e eventos, contemplando: implementação e gestão de políticas públicas, sistemas/ferramentas de monitoramento e avaliação, tipos de avaliações (quantitativa, qualitativa, participativa, interna, externa) e informações requeridas, metodologias disponíveis, análise/gestão/disseminação de resultados e retroalimentação para o desenho das políticas e para aumento da transparência destas, bem como a elaboração e publicação de materiais. Apoiar técnica e financeiramente o desenvolvimento permanente de atividades de capacitação nas temáticas de concepção, gestão, financiamento e controle social na política de assistência social como uma forma de assegurar a concretização do Sistema Único de Assistência Social, tendo como público alvo gestores, técnicos/trabalhadores governamentais, dirigentes e técnicos de entidades de assistência social, conselheiros, secretários executivos e funcionários do conselho e população usuária, cujo recurso será repassado do fundo nacional para os fundos estaduais, do DF e municipais.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS
Unidades executoras	
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Coordenação-Geral de Apoio às Instâncias do SUAS
Coordenador nacional da ação	Renato Francisco dos Santos Paula
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	

4.1.1.3.2.2. Resultados

A implementação dos eixos estruturantes e organizativos do SUAS impõe novas atribuições aos atores sociais da assistência social, uma vez que propõe o estabelecimento de novas relações entre eles, exigindo, além do compromisso com a assistência social como política pública, uma maior capacidade de gestão por parte dos operadores da política. Nesse sentido, a Norma Operacional de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS (2006) define como diretriz uma política de capacitação destinada aos gestores, trabalhadores, técnicos e administrativos, dos setores governamentais e não-governamentais, integrantes da rede socioassistencial, e conselheiros, de forma sistemática e continuada. Entende-se que, para a valorização da gestão pública, a capacitação dos atores da assistência social é uma das questões fundamentais para o alcance da efetividade e da qualidade dos serviços ofertados à sociedade.

Nesse sentido, em 2007, foi elaborado o projeto de Formação de Agentes de Controle Social da Assistência Social. Este projeto tem por objetivo fortalecer o controle social da assistência social e do programa bolsa-família por meio do desenvolvimento de competências individuais e coletivas dos conselheiros e secretários executivos dos conselhos – nacional, estaduais, municipais e do DF. Pretende ainda, levá-los à uma atuação condizente com o desempenho de suas atribuições e para a mobilização e articulação social e política na sociedade. Esse projeto realizar-se-á por meio de curso a distância, via Internet, com 45 horas, dividido em três módulos. Pretende-se atingir os 5.564 municípios, 26 Estados e Distrito Federal, com a meta de capacitar cerca de 15.961 agentes de controle social, entre conselheiros e secretários executivos dos conselhos.

Para tanto, foram transferidos desta ação orçamentária no mês de novembro de 2007 o montante de R\$ 3.279.000,00 para o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. No PNUD estes recursos foram alocados no Projeto 04/046 que tem como escopo a cooperação técnica para o desenvolvimento de ações no âmbito do governo brasileiro voltadas para o desenvolvimento econômico-social sustentável. A opção pela parceria com PNUD para a realização da capacitação de conselheiros da assistência social se deu tanto pelo acúmulo de experiências de capacitação similares pelo organismo como também pela agilidade nos trâmites técnicos-administrativos para a contratação de empresa especializada em ensino a distância para a realização do curso. Após a realização de processo licitatório, realizado de acordo com o Manual de Convergência do organismo internacional, a organização vencedora do certame terá o primeiro semestre do ano de 2008 para realizar o curso.

Outra iniciativa de destaque no âmbito da capacitação, ainda que não vinculada orçamentariamente a esta ação, foi o Programa Gestão Social com Qualidade, que busca responder às demandas de fortalecimento da rede de proteção social no país, qualificando e desenvolvendo os trabalhadores e gestores da assistência social e do Programa Bolsa Família - PBF de todo o território nacional.

Sob a condução do MDS, o Programa é parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), tendo sua tramitação administrativa intermediada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

O programa é organizado em dois subprojetos, sendo um voltado aos gestores e gerentes sociais – denominado *Rede Nacional de Capacitação Descentralizada* e outro às equipes técnicas – denominado *Capacitação para Implementação do SUAS e PBF*.

O primeiro subprojeto teve início com a contratação de 10 (dez) Agências Capacitadoras Estaduais (ACEs) por meio de seleção pública em 30 de outubro de 2007. Após a contratação, as ACEs participaram do Curso de Formação de Multiplicadores realizado em duas etapas, sendo a primeira de 5 a 9 de novembro e a segunda de 3 a 12 de dezembro de 2007. As atividades de capacitação dos gerentes e gestores sociais *in loco*, isto é, nos locais indicados para cada ACE terão início a partir da segunda quinzena de fevereiro de 2008 com execução prevista até junho do mesmo ano, quando então seus resultados serão aferidos. Este subprojeto conta ainda com a co-execução da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Ao final desta experiência, pretende-se ter capacitado 1.617 gerentes sociais, dos 26 estados, DF e 629 municípios. A seleção dos municípios obedeceu aos seguintes critérios: capitais de Estado, municípios com população acima de 100 mil habitantes, municípios com menos de 100 mil habitantes localizados em regiões metropolitanas e municípios detentores da condição de gestão plena do SUAS até 31 de março de 2006. Com isso, o MDS intenciona avaliar a viabilidade do projeto para sua manutenção. Até o momento, a constituição de uma rede descentralizada de capacitação tem

se mostrado uma iniciativa relevante no sentido de propiciar capilaridade as diretrizes de implementação das políticas públicas em todo o território nacional.

Ainda no âmbito deste Programa, o subprojeto II: Capacitação para Implementação do SUAS e do Programa Bolsa Família, também contou com a participação do PNUD, sobretudo, para a realização de certame licitatório. Ao final deste, o consórcio IBAM/Unicarioca sagrou-se vencedor. O consórcio implementou um curso a distância, alcançando todos os estados e municípios brasileiros organizado em 6 módulos com carga horária total de 150 horas. Esta capacitação destina-se a 14.059 técnicos de órgãos públicos estaduais e municipais que satisfaçam os seguintes pré-requisitos: ter concluído o ensino médio ou equivalente, atuar efetivamente na implementação e operacionalização dos seguintes programas e atividades: Programa Bolsa Família (PBF), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Serviço de Atenção Integral às Famílias (PAIF) e Gestão do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). As primeiras turmas virtuais tiveram início em junho de 2007 e as últimas turmas serão finalizadas em julho de 2008, caso o MDS opte por não aditar o contrato com o consórcio IBAM/Unicarioca. Até novembro de 2007, o curso atingiu 12.300 inscrições, estando efetivamente cursando em turmas virtuais 2.923 alunos.

Em relação às atividades de capacitação, cabe mencionar ainda o início do processo de elaboração da Política Nacional de Capacitação para o SUAS, previsto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. A versão preliminar desse plano será apresentada ao CNAS no primeiro semestre de 2008. Juntamente com a Política Nacional de Capacitação, serão apresentadas as diretrizes para o Plano Curricular de Estágio para o SUAS.

R\$ 1,00

Tabela 7 – Metas e resultados da Ação 6877 no exercício de 2007			
	Previsto	Execução ³	% de execução
Orçamento (LOA + Créditos)	3.500.000,00	3.279.000,00	93,68
Meta Física (pessoa capacitada)	11.567	-	-

Fonte: SIAFI Gerencial – valores previstos e valores pagos; Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – DGSUAS/SNAS.

A tabela a seguir demonstra os valores executados nesta ação oriundos de fontes externas.

³ Em virtude de equívoco, foi registrada no SIGPlan a execução de meta física no exercício de 2007.

Tabela 8 – Recursos vinculados a cooperação técnica internacional utilizados na execução da ação

Discriminação (código do projeto, descrição finalidade e organismo financiador)	Custo Total	Empréstimo contratado (ingressos externos)		Contrapartida nacional	Valor das transferências de recursos*			Em caso de não se ter atingido a conclusão total ou de etapa	
		Previsto	Realizado		Motivo**	Valor no ano	Valor acumulado no projeto	Motivos que impediram ou inviabilizaram	Providências adotadas para correção
PNUD 04/046	3.279.000,	-	-	-	Operação de Projeto	3.279.000,	-	-	-

* Apresentar individualmente por motivo. ** Amortização, pagamento de juros, comissão de compromisso, outros.

4.1.1.3.3. Ação 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

4.1.1.3.3.1. Dados gerais

Tabela 9 – Dados gerais da Ação 8249

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Assegurar o funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e a realização de conferências nacionais, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção dos conselhos estaduais, do Distrito Federal (DF) e municipais de assistência social, em virtude de constituírem-se em instâncias deliberativas e de controle social no Sistema Único de Assistência Social.
Descrição	Manutenção do CNAS e transferência de recursos para os fundos estaduais, do DF e municipais, mediante convênio, para assegurar realização de reuniões, desenvolvimento de estudos e pesquisas, atividades de capacitação, recursos humanos e estrutura física e material, entre outras condições necessárias ao funcionamento de um conselho.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS
Unidades executoras	
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Coordenação-Geral de Apoio às Instâncias do SUAS
Coordenador nacional da ação	Renato Francisco dos Santos Paula
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	

4.1.1.3.3.2. Resultados

O ano de 2007 foi marcado por grandes realizações no âmbito do controle e participação social no SUAS. Com os recursos alocados nesta ação, foram desenvolvidas diversas atividades relacionadas ao funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e, em especial, à realização a VI Conferência Nacional de Assistência Social.

Conforme o art. 18 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS – o Conselho Nacional de Assistência Social tem por competências: normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social; fixar normas e

conceder registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social; zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social; convocar ordinariamente a Conferência Nacional de Assistência Social; apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social; divulgar, no Diário Oficial da União, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e os respectivos pareceres emitidos; dentre outras.

Ao longo de 2007, o Plenário do CNAS, composto por 18 conselheiros, apreciou, discutiu e deliberou assuntos de sua competência em 10 (dez) reuniões ordinárias e 1 (uma) reunião extraordinária, cujas atas estão devidamente gravadas em meio eletrônico e arquivadas no Serviço de Apoio ao Colegiado. Dentre as reuniões ordinárias, merece destaque a reunião descentralizada e ampliada realizada em abril de 2007 em São Paulo, a qual proporcionou a discussão de temas como: automatização dos processos de trabalho e fluxos do CNAS por meio do novo SICNAS Web; a importância da certificação de entidades no aprimoramento e consolidação da Rede Suas; as implicações do financiamento na execução da PNAS e no controle social; a relação do SUAS com a política de garantia de direito da criança e do adolescente - o desafio da efetivação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; o Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos; e o papel dos conselhos de assistência social na fiscalização da política. As matérias discutidas nas reuniões do Conselho foram disponibilizadas no portal do CNAS para consulta dos órgãos interessados e da sociedade.

Além das reuniões ordinárias, foram realizadas reuniões das comissões temáticas previstas no Regimento Interno do Conselho, quais sejam: Comissão de Política da Assistência Social, que tem por atribuição subsidiar o CNAS no cumprimento das competências referidas nos incisos I a VI, IX, X, XI, XIII e XIV do Artigo 18 da LOAS; Comissão de Normas da Assistência Social, que tem a atribuição de subsidiar o CNAS no cumprimento das competências referidas nos incisos I a VI, XIII e XIV do Artigo 18 da LOAS; Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, que tem a atribuição de subsidiar o CNAS no cumprimento das competências referidas nos incisos I, V, VI, VIII, IX, X, XI, XIII e XIV do Artigo 18 da LOAS; e Comissão de Conselhos da Assistência Social, que tem por atribuição subsidiar o CNAS no cumprimento das competências referentes ao acompanhamento e fortalecimento dos conselhos de assistência social.

No ano de 2007, o CNAS contou também com o funcionamento de grupos de trabalho para acompanhamento de assuntos específicos e pontuais, quais sejam: GT Transição da Educação Infantil, instituído por meio da Resolução CNAS nº 159, de 17/08/06 (DOU 28/08/2006), com o objetivo de acompanhar o processo de transição da Educação Infantil do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS para o Ministério da Educação – MEC; GT Plano Decenal, instituído por meio da Resolução CNAS nº 184, de 21/09/06 (DOU 02/10/2006), com o objetivo de definir uma metodologia para acompanhamento do processo de discussão do Plano Decenal de Assistência Social e definir cronograma de apresentação da proposta do Plano Decenal pela Secretaria Nacional de Assistência Social ao CNAS; GT Processo Eleitoral, instituído pela Resolução CNAS nº 26, de 15/02/07 (DOU 02/03/2007), com o objetivo de, a partir da situação atual e do debate sobre eleição nos conselhos de assistência social, discutir o processo eleitoral e de representação no âmbito desses conselhos, bem como estudar e apresentar uma proposta de reformulação da composição do CNAS, quanto ao número de Conselheiros, à representação governamental e da Sociedade Civil e ao processo de eleição; e GT Conselhos, instituído pela Resolução CNAS nº 182, de 21/09/06 (DOU 02/03/2007), com o objetivo de propor um plano

de acompanhamento do funcionamento dos conselhos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal.

A partir do resultado do trabalho e das propostas do GT/Conselhos, foi elaborado o Plano de Acompanhamento e Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, aprovado por meio da Resolução CNAS Nº 53/2007, de 14/03/2007, com a finalidade de orientar os Conselhos de Assistência Social quanto ao funcionamento das rotinas, bem como estreitar a relação política entre estes. Por meio dessa Resolução também foi criada a Comissão Temática Permanente de Conselhos de Assistência Social.

Com relação ao processo eleitoral da sociedade civil, o CNAS aprovou a Resolução Nº 2005, de 21/11/07 (DOU de 06/12/07), que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CNAS, gestão 2008/2010, cujas eleições serão realizadas em abril de 2008.

Merecem destaque ainda o Encontro de Presidentes e Secretários Executivos dos Conselhos Estaduais de Assistência Social e do Distrito Federal e Gestores Estaduais e do Distrito Federal, realizado no dia 16 de julho de 2007, em Brasília, com o objetivo de discutir as “Orientações para o processo de realização das Conferências de Assistência Social estaduais e do Distrito Federal - 2007” e o Encontro para discussão do Plano Decenal - SUAS, organizado pelo CNAS e pela SNAS, realizado no dia 17 de setembro de 2007, em Brasília/DF, com o objetivo de debater o Plano Decenal - SUAS Plano 10, que traz as metas nacionais a serem assumidas por todos os entes federados, tendo como referência as deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social e os avanços da Política de Assistência Social realizadas a partir daquela data. Este último encontro teve como público as representações de âmbito nacional como: CNAS, SNAS, CIT, Fórum Nacional de Assistência Social, FONSEAS, CONGEMAS e Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social. O Plano foi aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em reunião ordinária realizada nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2007 e publicado no DOU do dia 14 de dezembro de 2007, por intermédio da Resolução CNAS nº. 210, que aprova as suas Metas Nacionais.

Destaca-se também a publicação, pelo CNAS, das seguintes cartilhas para orientação e capacitação no âmbito do SUAS: Cartilha 1 - “Orientação acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social”; e Cartilha 2 - “Implicações do SUAS e da Gestão Descentralizada na atuação dos Conselhos de Assistência Social”. Ressalta-se ainda o apoio técnico dado pelo CNAS para elaboração da cartilha “Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social”, publicada em 2007 pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Com relação aos aspectos administrativos do CNAS, cabe mencionar que, considerando a necessidade de detalhar as competências atribuídas no Regimento Interno do CNAS, estabelecendo procedimentos e, ainda, considerando a necessidade de padronizar procedimentos para orientar a execução das atividades do Plenário, Câmaras de Julgamento, Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho, Presidência Ampliada e da estrutura da Secretaria Executiva do CNAS, foi aprovada e publicada a Resolução CNAS nº 174, de 20/09/07 (DOU 25/10/07), que expede normas disciplinares e orientadoras das atividades do CNAS.

O CNAS realizou também a conclusão da implantação do Portal CNAS, www.mds.gov.br/cnas, onde são encontradas todas as deliberações e assuntos discutidos pelo CNAS, e do Sistema de Informação do Conselho Nacional de Assistência Social - SICNAS Web, desenvolvido para ser uma aplicação para a internet, tendo como finalidade inscrever, cadastrar entidades com o intuito de fornecer diversos documentos como certificados,

certidões, entre outros; além de facilitar o trabalho interno do conselho tramitando processos e documentos e publicando decisões do plenário aos interessados.

O acesso ao SICNASWeb pode ser feito por meio do portal do CNAS, www.mds.gov.br/cnas. Dentre as funcionalidades desse sistema destacam-se: possibilitar a inscrição da entidade por meio da internet; possibilitar o pedido e emissão de registro e certificado para a entidade; possibilitar o pedido e emissão de outros documentos e serviços assim como a visualização de relatórios; possibilitar a manutenção de informações básicas através da internet pela própria entidade; possibilitar a comunicação entre o CADSUAS obtendo informações da entidade e conselhos, bem como a manutenção destas informações; possibilitar a comunicação entre o SIPAR obtendo informações de documentos referentes ao protocolo geral do MDS; possibilitar a tramitação de processos e documentos; tornar pública as informações a respeito de decisões de reuniões do plenário como atas e outros documentos; possibilitar a gestão de eventos e conferências.

Cabe ressaltar que, por meio do SICNASWeb, é possível acessar, por número do CNPJ, ou nome da entidade, ou município e UF, informações sobre os seus processos, bem como outros dados como: o nome da entidade, data de sua fundação, localização, sítio na internet e e-mail (quando houver), telefones, nome, cargo e CPF dos integrantes de seus órgãos internos, data de concessão, prazo de validade e, acesso ao formulário destinado ao registro de denúncias, observando inclusive o cumprimento do disposto em recomendações do Acórdão do TCU.

Além da possibilidade de consulta do processo pela internet, o interessado (entidade ou órgão) poderá, ainda, emitir certidão que comprova a situação da entidade junto ao CNAS. Anteriormente a certidão era confeccionada manualmente pela equipe do Serviço de Cadastro. Em 2007 foram registrados 27.212 acessos ao sistema.

Com relação aos recursos humanos do CNAS, destaca-se o ingresso de 13 servidores, oriundos do concurso realizado pelo MDS. Em dezembro de 2007, o CNAS contava com uma equipe de 40 servidores, 35 terceirizados e 19 estagiários.

Ressalta-se ainda a articulação com a Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social, por meio da construção de uma agenda comum, com os seguintes pontos:

- ✓ Afirmar a política de assistência social como política pública que assegure as proteções afiançadoras na Política Nacional de Assistência Social.
- ✓ Fortalecer o SUAS - Sistema Único de Assistência Social.
 - ▶ Discussão do Plano Decenal SUAS Plano 10
 - ▶ Divulgação dos resultados das Conferências de Assistência Social
- ✓ Contribuir na esfera legislativa e na esfera deliberativa para o aprimoramento do marco legal e do controle social da assistência social.
 - ▶ Criação de uma lei sobre certificação de entidades beneficentes de Assistência Social à luz da PNAS e NOB/SUAS.
- ✓ Promover o debate sobre a vinculação de recursos orçamentários para a assistência social.
- ✓ Contribuir para a efetivação da Política de Recursos Humanos na área de Assistência Social.
 - ▶ Implementação da NOB-RH (plano de cargo, carreira e salário para a área - financiamento de recursos humanos)

- ✓ Apoiar o fortalecimento dos conselhos de assistência social (Nacional, DF, Estaduais e Municipais) como espaços deliberativos e legítimos do controle social.
 - ▶ Discussão de uma legislação que garanta condições concretas que viabilizem a participação de conselheiros nas reuniões e eventos na área, na perspectiva do fortalecimento do Controle Social.
- ✓ Articular permanente informações sobre tramitação de matérias relacionadas à assistência social no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família com vistas a acompanhar e viabilizar sua ampla divulgação aos atores da assistência social.
- ✓ Articular a elaboração e monitoramento do orçamento destinado à assistência social.
- ✓ Articular a mobilização para a aprovação do Projeto de Lei de Responsabilidade Social.

Por fim, destaca-se a VI Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília – DF, no período de 14 a 17 de dezembro de 2007, com a participação de aproximadamente 1.700 pessoas, entre delegados, observadores e convidados. Representantes de segmentos dos usuários, técnicos, gestores e representantes de entidades e pesquisadores da política de assistência social contribuíram para um debate responsável e comprometido, que veio a apontar os rumos da Política de Assistência Social no país nos próximos anos. “Compromissos e Responsabilidades para Assegurar Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social” foi o tema central da Conferência, que decorreu do processo de discussões, avaliações e deliberações realizadas nos estados, municípios e Distrito Federal, no decorrer de 2007, mobilizando mais de 500 mil pessoas em 90% dos municípios e nas 27 unidades da federação. Durante a Conferência foram aprovadas as metas nacionais a serem inseridas no Plano Decenal da Assistência Social até 2015. Os delegados aprovaram a Carta Nacional dos Direitos Socioassistenciais entre outras ações, apontando para uma agenda nacional na área da assistência social.

Para o desenvolvimento das atividades do CNAS em 2007, incluindo a realização da VI Conferência Nacional de Assistência Social, foi executado o montante de R\$ 2.374.638,89, representando 59,37% do orçamento aprovado para esta ação.

R\$ 1,00

Tabela 10 – Metas e resultados da Ação 8249 no exercício de 2007

	Previsto	Execução	% de execução
Orçamento (LOA + Créditos)	4.000.000,00	2.374.638,89	59,37
Meta Física (conselho mantido)	3	1	33,33

Fonte: SIAFI Gerencial – valores previstos e valores pagos; SIGPlan.

Do montante executado, R\$ 26.568,64 dizem respeito a diárias e R\$ 542.266,85 a passagens e despesas com locomoção. Essas despesas possibilitaram a participação dos conselheiros nas reuniões do Conselho; o acompanhamento das Conferências Estaduais de Assis-

tência Social para servidores do CNAS; e a participação de colaboradores eventuais VI Conferência Nacional de Assistência Social (relatores, painelistas e expositores de oficinas).

Os recursos para a realização da VI Conferência Nacional de Assistência Social alcançaram o montante de R\$ 1.000.000,00, dos quais foram pagos R\$ 500.000,00 no exercício de 2007.

4.1.2. Programa 1384 - Proteção Social Básica

4.1.2.1. Dados gerais

Tabela 11 – Dados gerais do Programa 1384

Tipo de programa	Finalístico
Objetivo geral	Promover a redução das situações de vulnerabilidade social e prevenir as situações que indicam risco potencial decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou não acesso aos serviços públicos, dentre outros) e,ou, fragilização dos vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras), na perspectiva da prevenção e superação das desigualdades sociais, tendo o território como base de atuação.
Gerente do programa	Ana Lígia Gomes
Gerente executivo	Aide Cançado Almeida
Indicadores ou parâmetros utilizados	
Público-alvo (beneficiários)	Famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou não acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras), na perspectiva da prevenção e superação das desigualdades sociais, tendo o território como base de atuação.

4.1.2.2. Principais Ações do Programa

Os serviços, projetos, programas e benefícios da Proteção Social Básica são aqueles que fortalecem o acolhimento, a convivência e a socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Destacam-se aqui o Benefício de Prestação Continuada – BPC; a Renda Mensal Vitalícia; os serviços de proteção social básica às famílias; os serviços específicos de proteção social básica; a concessão de bolsa para jovens em situação de vulnerabilidade social; e os projetos de estruturação da rede de serviços de proteção social básica.

O Benefício de Prestação Continuada, executado por meio das ações 0575 - Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência e 0573 - Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa, consiste na garantia de um salário mínimo mensal às pessoas idosas a partir dos 65 (sessenta e cinco) anos de idade e às pessoas com deficiência incapazes

para a vida independente e para o trabalho, em qualquer idade, e que, em ambos os casos, possuam renda familiar per capita inferior a ¼ do salário mínimo.

A Renda Mensal Vitalícia - RMV, executada por meio das ações 0561 - Renda Mensal Vitalícia por Idade e 0565 - Renda Mensal Vitalícia por Invalidez, consiste na concessão de um salário mínimo mensal a pessoas com 70 anos ou mais e a pessoas em situação de invalidez, que tenham contribuído com a previdência, no mínimo por 12 meses ou tenham exercido atividade remunerada anteriormente não coberta pela Previdência Social, por 05 anos, no mínimo. Ressalta-se que a RMV é paga somente às pessoas que já faziam jus a esse benefício quando da sua extinção, em 01 de janeiro de 1996, com a criação do BPC.

A Ação 2A60 – Serviços de Proteção Social Básica às Famílias consiste no cofinanciamento do Programa de Atenção Integral às Famílias - PAIF, ofertado nos CRAS, com o objetivo de contribuir para a prevenção de situações de risco; fortalecer os vínculos familiares e comunitários; promover potencialidades e aquisições; e favorecer o convívio familiar e o protagonismo dos seus usuários.

A Ação 2A61 – Serviços Específicos de Proteção Social Básica consiste no apoio à prestação de atividades complementares às ações do serviço de proteção social básica às famílias, ofertadas no CRAS ou na rede de serviços socioassistenciais de proteção básica, tais como: serviços de convivência para pessoas idosas; serviços para crianças de 0 a 6 anos, relativos à manutenção de creche e às ações que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, o direito de brincar, ações de socialização e de sensibilização para defesa dos direitos das crianças; serviços socioeducativos para crianças, adolescentes e jovens, visando sua proteção, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o protagonismo; serviço socioeducativo para jovens que recebem a Bolsa Agente Jovem; e ações voltadas à informação e educação para o trabalho. A Ação 0886 - Concessão de Bolsa para Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social consiste no Pagamento de bolsas mensais para jovens de 15 a 17 anos de idade viabilizando meios para inseri-los em atividades que promovam sua cidadania, desenvolvendo suas potencialidades e aquisições.

Ação 2B31 - Estruturação da Rede de Proteção Social Básica consiste no apoio à implantação, a qualificação e a reestruturação dos serviços da Proteção Social Básica, de modo a viabilizar a melhoria da estrutura física e material, das condições de atendimento, bem como ampliar o acesso aos serviços e aprimorar sua gestão.

4.1.2.3. Gestão das ações

4.1.2.3.1. Ação 0575 - Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência - LOAS

4.1.2.3.1.1. Dados gerais

Tabela 12 – Dados gerais da Ação 0575

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Assegurar renda mensal de 1 salário mínimo à pessoa com deficiência incapacitada para o trabalho e para a vida independente que não possua meios de prover sua manutenção nem tê-la provida por sua família, em conformidade com o preconizado nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal e na Lei Orgânica da Assistência Social.
Descrição	Pagamento do Benefício de Prestação Continuada, BPC, que garante um salário mínimo mensal a pessoas com deficiência incapacitadas para o trabalho e para a vida independente, cuja renda familiar per capita seja inferior a 1/4 de salário mínimo, não suprimindo suas necessidades de sobrevivência. Previsto na Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, de 1993, o BPC começou a ser pago em 1996.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Assistência Social
Unidades executoras	Secretaria Nacional de Assistência Social, Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Departamento de Benefícios Assistenciais
Coordenador nacional da ação	Maria José de Freitas
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	

4.1.2.3.1.2. Resultados

Em 2007 o Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência alcançou 1.385.107 pessoas, o que representou 99,17 % da meta física prevista. Para tanto foi executado o montante de R\$ 6.010.882.141,36, o que significou 99,99% dos recursos alocados na ação.

R\$ 1,00

Tabela 13 - Metas e resultados da Ação 0575 no exercício de 2007

	Previsto	Execução	% de execução
Orçamento (LOA + Créditos)	6.011.109.992,00	6.010.882.141,36	99,99
Meta Física (pessoa beneficiada)	1.396.694	1.385.107	99,17

Fonte: SIAFI Gerencial – valores previstos e valores pagos; SIGPlan.

As despesas desta ação são formadas exclusivamente pela soma total de benefícios (1 salário mínimo mensal) repassados diretamente para conta bancária dos beneficiários.

Pesquisas recentes vêm demonstrando resultados positivos do BPC, como o potencial de reversão do quadro de pobreza e desigualdade de renda das famílias e o alto índice de focalização do benefício. O estudo coordenado por Soares e colaboradores⁴ aponta que 72% da renda transferida pelo BPC vai para domicílios abaixo da linha de pobreza e 50% da renda total vai para domicílios que seriam extremamente pobres ou indigentes. Ainda de acordo com os autores em um cenário contrafactual onde não houvesse o BPC e os demais programas de transferência, a proporção de extremamente pobres seria de 19% e de pobres 38%, em vez dos 12% e 31% observados em 2004. Portanto, pode ser considerado como importante instrumento de combate a pobreza, e, se somado às demais ações e serviços socioassistenciais, levanta a possibilidade real de interferir nos altos índices de exclusão social no país.

Dois grandes desafios são colocados em relação ao BPC:

- a) a universalização do atendimento a todos aqueles idosos (65 anos de idade ou mais) e as pessoas com deficiência que atendam os critérios de renda definidos legalmente, incluída como meta no Plano Decenal, aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social em dezembro de 2007;
- b) a ampliação da proteção social aos beneficiários do BPC, mediante a garantia do acesso aos programas, projetos e serviços da política de assistência social e das demais políticas públicas. Nessa direção existem projetos em andamento, o principal deles é o programa de monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, conhecido como BPC na Escola, que tem por objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, preferencialmente de 0 a 18 anos, garantindo-lhes acesso e permanência na escola, bem como o acompanhamento de seus estudos por meio da articulação intersetorial nas três esferas de governo, entre as políticas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos, favorecendo o desenvolvimento dos beneficiários. Este programa foi firmado a partir da Portaria Normativa Interministerial n.º 18, de 24 de abril de 2007, assinada pelo MDS, Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Secretaria Especial de Direitos Humanos.

Com a colaboração dos municípios, será possível levantar dados sobre beneficiários que então estão inseridos no sistema escolar, verificando as barreiras e dificuldades que esses beneficiários encontram para o exercício de seu direito à educação.

Revisão do BPC⁵

No primeiro semestre de 2007, verificou-se a necessidade de aditamento de prazo dos convênios da 5ª etapa de revisão de 9 estados - Alagoas, Amapá, Ceará, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Rondônia, além do Distrito Federal, fixando-se a data de 30.12.2007 para o fim da vigência desses 10 convênios, propiciando condições para concluírem essa etapa da revisão. Não houve aditamento de recursos e, no caso do AP, DF e PA, a prorrogação valeu também para a 6ª etapa.

⁴ SOARES, Fabio Veras *et al.* **Programa de transferência de renda no Brasil: impactos sobre a desigualdade**. TDIPEA, 1228, out.2006

⁵ Os dados relativos à revisão do BPC dizem respeito tanto ao Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência quanto ao Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa.

O acompanhamento dos procedimentos de revisão nos estados envolveu a discussão de estratégias e orientações, principalmente sobre os processos de convênio e contratação para a realização das avaliações sociais, referenciais normativos e metodológicos da avaliação social, a inserção de dados no sistema informatizado e a prestação de contas.

Em 2007 foram realizadas visitas técnicas aos seguintes estados: Amapá, Ceará, Pará, Rio de Janeiro, Rondônia e Roraima.

A SNAS exerceu o monitoramento de dados, por meio dos sistemas informatizados REVAS e REVBPC/DATAPREV, referentes à inserção das avaliações sociais nos sistemas, à realização de perícia médica para aqueles beneficiários que na avaliação social havia sido sugerida nova avaliação médica e à conclusão da revisão dos benefícios de todas as etapas por parte do INSS.

Concomitantemente, iniciou-se a análise dos relatórios técnicos dos estados que haviam terminado o convênio em 31/12/2006 – Maranhão, Paraná, Rio Grande do Sul, Roraima e Tocantins, e dos que terminaram em 31/07/2007 – Acre, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Pernambuco, Piauí, Santa Catarina e São Paulo.

O relatório técnico é o instrumento que demonstra as ações adotadas pelo estado para a consecução do objeto, pelo qual informa as ações de aplicação dos recursos, as estratégias adotadas e o quantitativo de metas realizadas.

Além do relatório técnico e das informações geradas pelo acompanhamento realizado, o MDS utiliza como parâmetro de realização das metas, as informações obtidas no relatório “Quantitativo de benefícios por Municípios”, extraído do sistema Revas Gerencial, da Dataprev, e com base nesse relatório atesta o quantitativo de meta executada.

Nesse contexto de avaliação do mérito técnico dos convênios, a SNAS fez um levantamento dos processos de 4ª etapa, concluindo, com base nas informações do relatório “Quantitativo de Benefícios por Municípios”, extraído do Revas Gerencial, que apenas oito estados haviam executado todas as metas previstas – Acre, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Matos Grosso do Sul, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Tocantins.

Os dados atuais de todas as etapas de revisão encontram-se a seguir demonstrados:

Etapa	Nº. Benefícios disponibilizados no REVBPC	Revisão Concluída Em 09/2007	%
1ª etapa	462.178	324.061	70,10
2ª etapa	383.046	283.536	74,02
3ª etapa	302.690	220.887	72,97
4ª etapa	217.884	141.507	64,94
5ª etapa	390.298	178.327	45,68
6ª etapa	74.626	19.186	25,70
Total	1.830.722	1.167.504	63,77

Merece destaque ainda a destinação, no âmbito da Ação 2589 – Serviço de Concessão e Revisão do BPC, de R\$ 3.000.000,00 para contratação de entidade para a avaliação de cerca de 300.000 benefícios, remanescentes das 1ª, 2ª e 3ª etapas.

4.1.2.3.2. Ação 0573 - Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS

4.1.2.3.2.1. Dados gerais

Tabela 14 – Dados gerais da Ação 0573

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Assegurar renda mensal de 1 salário mínimo à pessoa idosa com mais de 65 anos que não possua meios de prover sua manutenção nem tê-la provida por sua família, em conformidade com o preconizado nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal, na Lei Orgânica da Assistência Social e no Estatuto do Idoso.
Descrição	Pagamento do Benefício de Prestação Continuada, BPC, garante um salário mínimo mensal à pessoa idosa com 65 anos ou mais, cuja renda familiar per capita deve ser inferior a ¼ do salário mínimo, não suprimindo suas necessidades de subsistência. Previsto na Constituição Federal e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o BPC começou a ser pago em 1996. O Estatuto do Idoso resgatou um dispositivo não cumprido da LOAS ao considerar como idade mínima para possível requerimento do benefício 65 anos de idade. Além disso, possibilitou que mais de uma pessoa da mesma família tivesse acesso ao benefício, aumentando seu caráter de direito universal. A implementação dessa ação se dá em conjunto com os demais entes federados, com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com a rede bancária (a partir da descentralização operada pelo Banco do Brasil), por meio de procedimentos próprios para a concessão, baseados em normativas vigentes, os quais, quando concluídos, geram o pagamento direto ao beneficiário, nas modalidades de depósito em conta corrente e cartão magnético.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Assistência Social
Unidades executoras	Secretaria Nacional de Assistência Social, Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Departamento de Benefícios Assistenciais
Coordenador nacional da ação	Maria José de Freitas
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	

4.1.2.3.2.2. Resultados

No ano de 2007, foi investido o montante de R\$ 5.555.624.701,00 no atendimento a 1.295.716 pessoas idosas, o que representou 99,99 do orçamento alocado e 96,06% da meta prevista.

Tabela 15 - Metas e resultados da Ação 0573 no exercício de 2007

	Previsto	Execução	% de execução
Orçamento (LOA + Créditos)	5.555.691.350,00	5.555.624.701,27	99,99
Meta Física (pessoa beneficiada)	1.348.921	1.295.716	96,06

Fonte: SIAFI Gerencial – valores previstos e valores pagos; SIGPlan.

As despesas desta ação são formadas exclusivamente pela soma total de benefícios (1 salário mínimo mensal) repassados diretamente para conta bancária dos beneficiários.

Pesquisas recentes vêm demonstrando resultados positivos do BPC, como o potencial de reversão do quadro de pobreza e desigualdade de renda das famílias e o alto índice de focalização do benefício. O estudo coordenado por Soares e colaboradores⁶ aponta que 72% da renda transferida pelo BPC vai para domicílios abaixo da linha de pobreza e 50% da renda total vai para domicílios que seriam extremamente pobres ou indigentes. Ainda de acordo com os autores em um cenário contrafactual onde não houvesse o BPC e os demais programas de transferência, a proporção de extremamente pobres seria de 19% e de pobres 38%, em vez dos 12% e 31% observados em 2004. Portanto, pode ser considerado como importante instrumento de combate a pobreza, e, se somado às demais ações e serviços socioassistenciais, levanta a possibilidade real de interferir nos altos índices de exclusão social no país.

Dois grandes desafios são colocados em relação ao BPC:

- a) a universalização do atendimento a todos aqueles idosos (65 anos de idade ou mais) e as pessoas com deficiência que atendam os critérios de renda definidos legalmente, incluída como meta no Plano Decenal, aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social em dezembro de 2007;
- b) a ampliação da proteção social aos beneficiários do BPC, mediante a garantia do acesso aos programas, projetos e serviços da política de assistência social e das demais políticas públicas.

⁶ SOARES, Fabio Veras *et al.* **Programa de transferência de renda no Brasil: impactos sobre a desigualdade.** TDIPEA, 1228, out.2006

4.1.2.3.3. Ação 0561 - Renda Mensal Vitalícia por Idade

4.1.2.3.3.1. Dados gerais

Tabela 16 – Dados gerais da Ação 0561

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Assegurar às pessoas idosas com mais de 70 anos benefício instituído pela Lei nº 6.179/74, devido àquelas definitivamente incapacitadas para o trabalho, que comprovaram não possuir meios de prover a própria manutenção e nem tê-la provida por sua família.
Descrição	Essa ação garante a viabilização do pagamento do benefício de renda mensal vitalícia ao beneficiário amparado pela Lei nº 6.179/74. Este benefício foi substituído pelo Benefício de Prestação Continuada a partir da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93), no entanto o direito do beneficiário foi assegurado pelo artigo 40 desta lei. Sendo assim, a razão da permanência da ação orçamentária se dá para que o pressuposto desse artigo se cumpra, ou seja, para que não haja dissolução de continuidade no atendimento à população anteriormente contemplada com o benefício previdenciário durante o processo de transição de um para outro sistema. É, assim, um benefício em extinção, uma vez que apenas é mantido para aqueles que foram inseridos quando ainda da vigência da legislação anterior, com base no pressuposto do direito adquirido. A implementação dessa ação se dá em conjunto com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e com a rede bancária, através de procedimentos próprios, baseados em normativas vigentes, os quais, quando concluídos, geram o pagamento direto ao beneficiário, nas modalidades de depósito em conta corrente e cartão magnético.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Assistência Social
Unidades executoras	Secretaria Nacional de Assistência Social, Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Departamento de Benefícios Assistenciais
Coordenador nacional da ação	Maria José de Freitas
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	

4.1.2.3.3.2. Resultados

Em 2007, foram beneficiadas pela Renda Mensal Vitalícia 115.965 pessoas idosas, envolvendo o investimento de R\$ 577.344.106,00, ou seja, 100% do orçamento previsto, conforme demonstrado na tabela a seguir.

R\$ 1,00

Tabela 17 - Metas e resultados da Ação 0561 no exercício de 2007			
	Previsto	Execução	% de execução
Orçamento (LOA + Créditos)	577.344.106,00	577.344.106,00	100,00
Meta Física (pessoa beneficiada)	119.551	115.965	97,00

Fonte: SIAFI Gerencial – valores previstos e valores pagos; SIGPlan.

4.1.2.3.4. Ação 0565 - Renda Mensal Vitalícia por Invalidez

4.1.2.3.4.1. Dados gerais

Tabela 18 – Dados gerais da Ação 0565

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Assegurar benefício às pessoas com deficiência, que estejam definitivamente incapacitadas para o trabalho e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem tê-la provida por sua família.
Descrição	Essa ação garante a viabilização do pagamento do benefício de renda mensal vitalícia ao beneficiário amparado pela Lei nº 6.179/74. Este benefício foi substituído pelo Benefício de Prestação Continuada a partir da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93), no entanto o direito do beneficiário foi assegurado pelo artigo 40 desta lei. Sendo assim, a razão da permanência da ação orçamentária se dá para que o pressuposto desse artigo se cumpra, ou seja, para que não haja dissolução de continuidade no atendimento à população anteriormente contemplada com o benefício previdenciário durante o processo de transição de um para outro sistema. É, assim, um benefício em extinção, uma vez que apenas é mantido para aqueles que foram inseridos quando ainda da vigência da legislação anterior, com base no pressuposto do direito adquirido. A implementação dessa ação se dá em conjunto com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e com a rede bancária, através de procedimentos próprios, baseados em normativas vigentes, os quais, quando concluídos, geram o pagamento direto ao beneficiário, nas modalidades de depósito em conta corrente e cartão magnético.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Assistência Social
Unidades executoras	Secretaria Nacional de Assistência Social, Instituto Nacional do Seguro Social
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Departamento de Benefícios Assistenciais
Coordenador nacional da ação	Maria José de Freitas
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	

4.1.2.3.4.2. Resultados

A Renda Mensal Vitalícia por Invalidez beneficiou 284.033 no ano de 2007, sendo que para tanto foi executado o montante de 1.324.439.976,03, o que representa 99,99% do valor previsto para o exercício.

R\$ 1,00

Tabela 19 - Metas e resultados da ação exercício			
	Previsto	Execução	% de execução
Orçamento (LOA + Créditos)	1.324.440.818,00	1.324.439.976,03	99,99
Meta Física (pessoa beneficiada)	288.077	284.033	98,60

Fonte: SIAFI Gerencial – valores previstos e valores pagos; SIGPlan.

4.1.2.3.5. Ação 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

4.1.2.3.5.1. Dados gerais

Tabela 20 – Dados gerais da Ação 2A60

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Atender às famílias em situação de vulnerabilidade social nos serviços de proteção social básica prestados nos Centros de Referência da Assistência Social CRAS - com base no território.
Descrição	Viabilização do co-financiamento federal, junto às demais esferas de governo, para custeio do funcionamento dos CRAS, para que: a) como referência local e territorial, desenvolvam atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, promovendo seu fortalecimento, emancipação e autonomia e a inclusão social, por meio das seguintes ações: orientação e apoio sociofamiliar, organização comunitária, ações socioeducativas com as famílias atendidas, referenciamento para o acesso aos serviços de proteção social básica e especial disponibilizados na comunidade, serviços que proporcionem meios para reforço da auto-estima, autonomia, inserção social, ampliação da resistência aos conflitos e estímulo à participação, desenvolvimento de potencialidades e aquisições; b) promovam a potencialização da rede socioassistencial básica local, fortalecendo-a e articulando suas ações.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Assistência Social
Unidades executoras	
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Coordenação-Geral de Acompanhamento das Ações de Proteção Social Básica
Coordenador nacional da ação	Helena Ferreira de Lima
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	

4.1.2.3.5.2. Resultados

Em 2007 o Governo Federal co-financiou os serviços de proteção social básica às famílias, executados por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF), em 3.248 CRAS, envolvendo 2.624 municípios, o que possibilitou o referenciamento de aproximadamente 11 milhões de famílias que vivem em territórios de vulnerabilidade, e o atendimento de cerca de 2 milhões de famílias. Para tanto, a execução financeira foi de R\$ 275.204.400,00, correspondente a 98,67% do valor orçado, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 21 - Metas e resultados da Ação 2A60 no exercício de 2007

	Previsto	Execução*	% de execução
Orçamento (LOA + Créditos)	278.910.099,00	275.204.400,00	98,67
Meta Física (família referenciada)	9.179.580	10.947.500	119,26

Fonte: SIAFI Gerencial – valores previstos e valores pagos; SIGPlan.

* A meta física executada equivale à meta pactuada.

Esse co-financiamento da União é viabilizado, de acordo com norma vigente, mediante transferência fundo a fundo, de maneira regular e automática, para atendimento aos municípios habilitados nos níveis de gestão básica ou plena do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A partilha dos recursos é feita de acordo com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB-SUAS/2005), em especial o Índice SUAS, tendo sido pactuada na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e deliberada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme preconizado no inciso IX do art. 18 e nos incisos V e VI do art. 19 da Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93. Destaca-se que o índice SUAS, utilizado desde 2005, é um índice sintético criado com o objetivo de fazer a partilha, priorização e o escalonamento da distribuição de recursos para o co-financiamento da Proteção Social Básica, por meio de um critério técnico, de forma a priorizar aqueles municípios com maior proporção de população vulnerável (indicado pela taxa de pobreza), menor capacidade de investimento (receita corrente líquida municipal per capita) e menor investimento do Governo Federal na Proteção Social Básica (recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para a Proteção Social Básica per capita). O Índice SUAS é calculado anualmente pelo MDS e utilizado rigorosamente quando da expansão das ações socioassistenciais.

Da totalidade dos recursos executados no âmbito desta ação em 2007, 44% correspondem à Região Nordeste, 30% à Região Sudeste, 10% à Região Norte, 9% à Região Sul e 7% à Região Centro-Oeste.

Com base em estudos, aliado aos debates com os gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal sobre a implementação dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias, foi elaborada em 2007 a Ficha de Monitoramento dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, disponibilizada no sítio do MDS aos municípios, para a obtenção de informações qualitativas e quantitativas sobre os espaços e das atividades dos CRAS, a fim de melhorar o planejamento das ações e a formulação de orientações aos municípios. A partir dos resultados obtidos, é possível conhecer dados da identificação dos CRAS tais como: endereço, telefone, e-mail, fontes de financiamento, mês e ano de implantação, planejamento de implantação, horário de funcionamento, situação do imóvel, estrutura física, público prioritário, atividades realizadas, intersetorialidade e a composição da equipe técnica de todos os CRAS existentes no país. Será publicado no primeiro semestre de 2008 um relatório contendo os dados coletados.

É importante ressaltar que os dados da ficha subsidiaram a partilha de recursos do ProJovem Adolescente, na medida em que são elegíveis os municípios que têm CRAS em funcionamento e estão habilitados em gestão básica ou plena do SUAS.

No sentido de avançar na avaliação dessa ação orçamentária, encontra-se em processo de contratação uma pesquisa nacional quali-quantitativa sobre o PAIF e CRAS, coordenada pela SAGI/MDS, a ser viabilizada mediante recursos oriundos do Acordo de Cooperação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

No ano de 2007 a SNAS empenhou-se ainda na elaboração do Guia da Proteção Social Básica, que visa contribuir com as ações desenvolvidas no âmbito municipal, junto às famílias e aos indivíduos. O Guia deverá ser publicado e distribuído aos municípios ainda no primeiro semestre de 2008. Nesse sentido, busca-se efetivamente subsidiar o trabalho dos gestores, coordenadores e técnicos dos serviços a continuarem em sua atuação em prol da inclusão social das famílias e qualificar a Proteção Social Básica do SUAS.

4.1.2.3.6. Ação 2A61 - Serviços Específicos de Proteção Social Básica às Famílias

4.1.2.3.6.1. Dados gerais

Tabela 22 – Dados gerais da Ação 2A61

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Atender a demandas e necessidades específicas de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social nos serviços de proteção social básica, de acordo com as diversidades de cada região ou território, bem como as prioridades e resultados pactuados nacionalmente.
Descrição	Articulação com os CRAS e o fortalecimento do trabalho em rede, considerando as diversidades e especificidades, primando pela participação popular e integração com a sociedade na busca da melhoria da qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade e na promoção do exercício da cidadania através de sua integração social, ampliação do acesso aos serviços e do fortalecimento dos laços familiares, do atendimento às necessidades básicas e da garantia dos direitos, por meio de apoio à prestação de atendimentos complementares de proteção social básica no território, tais como: serviços de convivência para pessoas idosas; serviços para crianças de 0 a 6 anos relativos à manutenção de creche e às ações que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, o direito de brincar, ações de socialização e de sensibilização para defesa dos direitos das crianças; serviços socioeducativos para crianças, adolescentes e jovens, visando sua proteção, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário e o protagonismo; capacitação aos jovens que recebem a Bolsa Agente Jovem; ações voltadas à informação e educação para o trabalho, dentre outros que vierem a ser definidos pelas regulações da Política Nacional de Assistência Social e priorizadas pelo Plano Nacional de Assistência Social.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Assistência Social
Unidades executoras	
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Coordenação-Geral de Acompanhamento das Ações de Proteção Social Básica
Coordenador nacional da ação	Helena Ferreira de Lima
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	

4.1.2.3.6.2. Resultados

Os Serviços Específicos de Proteção Social Básica, ofertados no CRAS ou na rede de serviços socioassistenciais de proteção básica, atende, prioritariamente, crianças de 0 a 6 anos, jovens e pessoas idosas.

Com relação ao público de 0 a 6 anos, são co-financiadas ações socioeducativas para crianças vulnerabilizadas pela pobreza e suas famílias, além de creches e pré-escolas. Foram atendidas no exercício de 2007 aproximadamente 1,6 milhões de crianças.

Destaca-se que para o aperfeiçoamento do atendimento à criança foram realizados estudos e discussões sobre a transição das ações de creche e pré-escola do âmbito da assistência social para o da educação, cumprindo o estabelecido pela LDB, e pelo FUNDEB, aprovado por meio da Lei nº 11.494/07, segundo o qual toda a rede de educação infantil se integrará ao sistema educacional até o ano de 2009. Nesse sentido foi publicada a Portaria nº 460, de 18/12/07, que orienta os municípios quanto à aplicação dos recursos no atendimento às crianças e suas famílias, priorizando o público de 0 a 3 anos integrantes de famílias vulnerabilizadas pela pobreza.

Em relação ao público jovem são co-financiados os serviços socioeducativos para jovens de 15 a 17 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, cuja renda per capita familiar é de até meio salário mínimo, e que recebem a bolsa do Agente Jovem. No ano de 2007, foram atendidos aproximadamente 111.793, distribuídos em cerca de 4.472 núcleos, cada um com capacidade de atender até 25 jovens, abrangendo 1.711 municípios.

Cabe ressaltar que nesse ano foi lançado pelo Governo Federal o novo Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, subdividido em ProJovem Adolescente, ProJovem Urbano, ProJovem Trabalhador e ProJovem Campo.

O ProJovem Adolescente, coordenado pelo MDS, é uma reformulação do Agente Jovem, fundamentada nos resultados da pesquisa de avaliação do Projeto Agente Jovem realizada em 2006 pela SAGI/MDS, em recomendações do Tribunal de Contas da União-TCU e na constituição da Agenda Social do Governo Federal, no ano de 2007. Trata-se de um serviço de Proteção Social Básica, desenvolvido no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com o objetivo de investir na formação social e humana do jovem e incentivar o aumento de sua escolaridade, gerando maiores oportunidades de integração social e de ingresso em melhores condições no mundo do trabalho, possibilitando, dessa forma, o rompimento do ciclo transgeracional de reprodução da miséria. Para tanto serão oferecidos conteúdos e atividades na área de meio ambiente, saúde, cultura, esporte e lazer, direitos sociais e humanos, noções gerais do mundo do trabalho, dentre outros de interesse da juventude. O serviço vai beneficiar jovens de 15 a 17 anos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; egressos do PETI; egressos ou pessoas vinculadas aos programas de combate ao abuso e a exploração sexual; egressos de medida socioeducativa de internação; egressos ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas, conforme disposto na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; egressos ou sob medida de proteção, conforme disposto no ECA.

O valor de referência mensal para o co-financiamento do governo federal para cada coletivo de 25 jovens passará para R\$ 1.256,25, superando o co-financiamento do Projeto Agente Jovem que é de R\$ 458,33. O valor foi reajustado, se comparado ao repassado no Agente Jovem, tendo em vista recomendações do TCU e dados da Pesquisa da SAGI/MDS, que coincidem em associar a baixa qualidade dos serviços prestados com o baixo valor do financiamento. A pesquisa da SAGI/MDS constatou também que os municípios que tinham

melhor qualidade de atendimento contavam com uma contrapartida elevada de recursos municipais.

A previsão é de que em 2008 sejam destinadas 498.175 vagas do ProJovem Adolescente – Serviço Socioeducativo para aproximadamente 2826 municípios elegíveis à execução do serviço de acordo com os pré-requisitos para implantação do serviço acordados na Comissão Intergestor Tripartite – CIT e deliberados pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

O ano de 2008 será um período de transição em que co-existirão, em alguns municípios, núcleos do Agente Jovem que estarão em fase de finalização e coletivos do ProJovem Adolescente em fase de implantação.

Em 2007 foram realizadas duas teleconferências para todos os gestores do Brasil, por meio do Programa Ponto a Ponto do Banco do Brasil, além da exposição de um painel na VI Conferência Nacional de Assistência Social sobre o serviço socioeducativo e as regras de transição do Agente Jovem para o Projovem Adolescente.

Quanto ao atendimento a pessoas idosas, foram co-financiados serviços desenvolvidos em grupos e centros de convivência em 2.192 municípios, beneficiando cerca de 364,2 mil pessoas.

No total, em 2007, foram atendidas no âmbito dessa ação aproximadamente 2,1 milhões de pessoas, sendo que para tanto foi executado o montante de R\$ 310.531.584,87, ou seja, 99,33% do valor orçado, conforme demonstra a tabela a seguir.

R\$ 1,00

Tabela 23 - Metas e resultados da Ação 2A61 no exercício de 2007

	Previsto	Execução*	% de execução
Orçamento (LOA + Créditos)	312.623.110,00	310.531.584,87	99,33
Meta Física (família atendida)	1.783.682	2.083.116	116,79

Fonte: SIAFI Gerencial – valores previstos e valores pagos; SIGPlan.

* A meta física executada equivale à meta pactuada.

Dos recursos executados, 35% foram para a Região Nordeste, 27% para a Região Sudeste, 21% para a Região Sul, 10% para a Região Norte e 7% para a Região Centro-Oeste.

4.1.2.3.7. Ação 0886 - Concessão de Bolsa para Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social

4.1.2.3.7.1. Dados gerais

Tabela 24 – Dados gerais da Ação 0886

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Garantir meios para que o jovem em situação de vulnerabilidade e risco social possa se inserir em atividades que promovam sua cidadania, objetivando sua permanência no sistema educacional e sua iniciação no mercado de trabalho, contribuindo para a promoção da convivência familiar e comunitária.
Descrição	Pagamento de bolsas mensais para jovens de 15 a 17 anos de idade, que irão receber capacitação para atuarem como agentes de desenvolvimento social e humano em sua família e comunidade.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Assistência Social
Unidades executoras	
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Coordenação-Geral de Acompanhamento das Ações de Proteção Social Básica
Coordenador nacional da ação	Helena Ferreira de Lima
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	

4.1.2.3.7.2. Resultados

A bolsa concedida aos participantes do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, objetiva garantir o acesso do jovem em situação de vulnerabilidade e risco social à proteção social básica com vistas a garantir sua permanência no sistema educacional e contribuir para a promoção da convivência familiar e comunitária. A ação é desenvolvida de forma articulada às ações socioeducativas de convívio, de orientação, acompanhamento e encaminhamento, desempenhadas preferencialmente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou pelas demais entidades da rede socioassistencial de proteção social básica, tendo como referência o território. Sua implementação consiste na transferência de recursos de forma direta ao jovem ou ao seu responsável por meio do sistema bancário ou por meio do repasse via fundo de assistência social.

Em 2007, foram beneficiados 111.818 jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, inseridos em famílias cuja renda per capita é de até meio salário mínimo. Para tanto foi investido o valor de R\$ 89.120.820,78, representando 97,30% do orçamento previsto.

R\$ 1,00

Tabela 25 - Metas e resultados da Ação 0886 no exercício de 2007

	Previsto	Execução*	% de execução
Orçamento (LOA + Créditos)	91.597.720,00	89.120.820,78	97,30
Meta Física (jovem atendido)	112.963	111.818	98,99

Fonte: SIAFI Gerencial – valores previstos e valores pagos; SIGPlan.

* A meta física executada equivale à meta pactuada.

Ressalta-se que com a implantação do ProJovem Adolescente, os jovens incluídos nos serviços socioeducativos desse novo programa não receberão bolsa como era previsto para os participantes do Agente Jovem, visto que a Lei nº. 10.836, que cria o Programa Bolsa Família - PBF, foi alterada pela MP nº 411/2007, que dispõe sobre o PROJOVEM, instituindo o benefício variável para famílias que têm jovens de 16 e 17 anos, no valor de R\$ 30,00 por jovem, no limite máximo de dois benefícios por família.

Esse novo desenho reflete o compromisso de integrar a transferência de renda com os serviços socioassistenciais, conforme diretriz do Plano Decenal.

O ano de 2008 será um período de transição, no qual serão pagas bolsas apenas para os jovens inseridos nos núcleos do Agente Jovem, que estarão em fase de finalização. A partir de 2009 a transferência de renda será efetuada apenas no âmbito do Programa Bolsa Família, por meio do benefício variável.

4.1.2.3.8. Ação 2B30 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica

4.1.2.3.8.1. Dados gerais

Tabela 26 – Dados gerais da Ação 2B30

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Aprimorar serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS por meio de: projetos de enfrentamento a pobreza e programas de assistência social desenvolvidos de forma descentralizada pelos municípios, consórcios intermunicipais, Distrito Federal e estados; apoio à estruturação e modernização da rede de serviços e de suas unidades, com vistas à viabilização de melhores condições de atendimento ao público dessa política pública, à melhoria do acesso e ao aprimoramento da gestão dos serviços.
Descrição	Qualificação dos serviços prestados no âmbito da proteção social básica, no sentido de assegurar o alcance dos objetivos da política de assistência social, por meio de: implementação de programas e projetos, conforme preconizado na LOAS, com tempo de duração definido direcionados para ações regionais de combate à pobreza, capacitação de lideranças, propostas de organização comunitária, ações de formação para o trabalho e geração de renda, dentre outros que vierem a ser definidos pelas regulações da Política Nacional de Assistência Social e priorizadas pelo Plano Nacional de Assistência Social; aprimoramento da rede de serviços da proteção social básica por meio da construção, ampliação e reforma de suas unidades, bem como modernização tecnológica, aparelhagem, mobiliário e equipamentos, tendo em vista a necessidade de aprimorar atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social a ser realizado nos Centros de Referência da Assistência Social, entre outras unidades, em consonância com a base territorial e articulada com a rede de serviços da proteção social especial.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Assistência Social
Unidades executoras	
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Coordenação-Geral de Acompanhamento das Ações de Proteção Social Básica
Coordenador nacional da ação	Helena Ferreira de Lima
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	

4.1.2.3.8.2. Resultados

Os projetos de Estruturação da Rede de Proteção Social Básica são aqueles que promovem o apoio à estruturação e modernização da rede de serviços e de suas unidades, a melhoria das condições de acesso e de atendimento ao público e do aprimoramento da gestão, com a finalidade de potencializar os serviços desenvolvidos e qualificar a rede.

No ano de 2007 a execução desses projetos foi regulada pela Portaria MDS nº 223, de 25/06/07, que estabelece normas para o seu co-financiamento, e pelo Edital 002/SNAS/MDS, que torna públicos os critérios de habilitação e seleção dos pré-projetos cadastrados no Sistema de Convênios (SISCON).

Segundo esse edital, os projetos para a Estruturação da Rede de Proteção Social Básica em 2007 visaram aprimorar o atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Foram definidas duas linhas de co-financiamento, uma relacionada a despesas de capital/investimento, onde se enquadram projetos de construção de CRAS, e outra relacionada a despesas correntes/custeio, onde se enquadram projetos de reforma/recuperação/adaptação, envolvendo alteração de ambientes do CRAS, porém sem acréscimo de área construída.

Com relação aos critérios de elegibilidade, foi dada prioridade aos municípios de pequeno porte I e II. A análise técnica dos pré-projetos também levou em consideração critérios relacionados aos seguintes aspectos: contexto socioeconômico e cultural; relevância da proposta; resultados pretendidos; descrição dos serviços já ofertados no CRAS e as novas propostas com a realização do convênio; equipe profissional que atua e/ou irá atuar no CRAS; redes e parcerias para o desenvolvimento das ações. Para cada um desses critérios foram atribuídos pontuação e peso, utilizados para a classificação dos pré-projetos.

Para a execução dos 112 projetos selecionados a partir do Edital 002/SNAS/MDS, foi empenhado o montante de R\$ 7.855.324,30 no localizador nacional, representando 87,28% dos recursos alocados nesse localizador .

Com relação às emendas parlamentares individuais e de bancada, cujo orçamento previsto somava R\$ 96.345.000, foram selecionados 433 projetos. Os recursos empenhados para a execução das emendas foram da ordem de R\$ 48.824.143,40.

A formalização de todos os convênios se deu por meio do Sistema de Convênios (SISCON), em conformidade com o Manual de Convênios 2007.

Tabela 27 - Metas e resultados da Ação 2B30 no exercício de 2007

	Previsto	Execução	% de execução
Orçamento (LOA + Créditos)	105.345.000,00	56.679.467,70	53,80
Meta Física (família atendida)	393.164	-	-

Fonte: SIAFI Gerencial – valores previstos e valores empenhados; SIGPlan.

No desenvolvimento desta Ação, destacam-se os seguintes avanços:

- desenvolvimento de nova versão do SISCON para o ano de 2007, permitindo melhor condição de usabilidade do sistema pelos diversos operadores do MDS e operadores dos municípios, estados e parlamentares;

- promoção, por parte da SNAS, de capacitação para todos os seus operadores de convênios do FNAS, DPSB e DPSE sobre “Convênios: legislação, principais problemas identificados pelos órgãos de controle e aperfeiçoamento de análise e emissão de pareceres técnicos” ; e
- avaliação da capacidade de gestão dos municípios como critério de elegibilidade dos proponentes aos projetos: foram avaliados, dentre outros, a participação do município no 1º processo de Monitoramento dos CRAS; a ausência de pendências nos sorteios da CGU quanto à correta aplicação dos recursos financeiros na execução do Programa de Atenção Integral à Família; a execução igual ou superior a 50% do Piso básico Fixo no Demonstrativo de Execução Físico-financeiro no SUAS, ano de 2005; e o recebimento de recursos do IGD do Programa Bolsa Família.

O aprimoramento das normativas e instrumentos de orientações técnicas sobre os projetos e serviços do SUAS e o aperfeiçoamento do SISCON, versão 2008, com vistas à superação das dificuldades ainda presentes na versão 2007, constituem desafios a serem enfrentados no exercício de 2008.

4.1.3. Programa 1385 – Proteção Social Especial

4.1.3.1. Dados gerais

Tabela 28 – Dados gerais do Programa 1385

Tipo de programa	Ação Orçamentária
Objetivo geral	Promover a redução das situações de risco pessoal e social em decorrência de abandono, maus-tratos físicos e,ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, entre outras que caracterizam o fenômeno da exclusão social dos indivíduos e famílias que tiveram seus direitos violados, visando a orientação, o convívio e o resgate de vínculos familiar e comunitário.
Gerente do programa	Ana Lígia Gomes
Gerente executivo	Valéria Maria de Massarani Gonelli
Indicadores ou parâmetros utilizados	
Público-alvo (beneficiários)	Crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, migrantes, famílias em situação de risco pessoal e social decorrente da violação de direitos.

4.1.3.2. Principais Ações do Programa

O Programa 1385 – Proteção Social Especial é composto por três ações orçamentárias: a Ação 2A65 - Serviços de Proteção Social Especial à Família, a Ação 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial e a Ação 2A69 - Serviços Específicos de Proteção Social Especial

A Ação 2A65 – Serviços de Proteção Social Especial à Família visa atender de forma continuada e individualizada aquelas pessoas ou famílias em situação de risco pessoal e social, nos serviços de alta e média complexidade. Para a Ação 2B31 – Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial está previsto o financiamento de projetos para

construção, modernização e adequação das unidades que executam serviços socioassistenciais de proteção social especial de média e alta complexidade, com base nos novos parâmetros conceituais e normativos da assistência social e legislações específicas relacionadas à criança e ao adolescente, à pessoa idosa, à pessoa com deficiência, entre outros. A Ação 2A69 - Serviços Específicos de Proteção Social Especial é destinada ao atendimento de idosos e pessoas com deficiência em serviços vinculados à proteção social especial de média complexidade, realizado em centro-dia ou atendimento domiciliar para idosos dependentes e independentes, cujas atividades executadas visam o desenvolvimento de novas sociabilidades, de forma sistemática e continuada, sendo inclusive prestados atendimentos mais especializados, de acordo com as necessidades dos usuários. Com isso, objetiva-se a integração de ações de assistência social às de saúde, educação, capacitação e inserção laboral, cultura, esporte e lazer, objetivando o seu processo de habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária. Para pessoas com deficiência, além de serviços de habilitação e reabilitação, também incluem-se nessa ação os serviços de centro-dia e atendimento domiciliar.

4.1.3.3. Gestão das ações

4.1.3.3.1. Ação 2A65 - Serviços de Proteção Social Especial à Família

4.1.3.3.1.1. Dados gerais

Tabela 29 – Dados gerais da Ação 2A65

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Atender de forma continuada a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social nos serviços de proteção social especial prestados nas unidades de serviços de média e alta complexidade naquelas situações consideradas violação de direitos.
Descrição	Desenvolvimento, no caso do não rompimento dos vínculos familiar e comunitário, de serviços de média complexidade, que requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, direcionados à orientação e apoio sociofamiliar, plantão social, abordagem de rua, cuidado no domicílio, habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, medidas socioeducativas em meio-aberto, dentre outros que vierem a ser definidos pelas regulações da Política Nacional de Assistência Social e priorizadas pelo Plano Nacional de Assistência Social. E para os indivíduos e famílias que se encontram sem referência, e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar, e, ou, comunitário, serão prestados os seguintes serviços de alta complexidade: atendimento integral institucional, casa lar, república, casa de passagem, albergue, família substituta, família acolhedora, medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade, trabalho protegido, dentre outros que vierem a ser definidos pelas regulações da Política Nacional de Assistência Social e priorizadas pelo Plano Nacional de Assistência Social.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS
Unidades executoras	
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Coordenação-Geral de Acompanhamento das Ações de Proteção Social Especial
Coordenador nacional da ação	Maura Luciane Conceição de Souza
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	

4.1.3.3.1.2. Resultados

A ação 2A65 - “Serviços de Proteção Social Especial à Família” compreende os serviços situados na área da alta e média complexidade e alcançam pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças e adolescentes. A oferta dos serviços é estruturada em articulação com outras políticas públicas e sociais, valorizando a participação e o controle social exercido pelos conselhos, fóruns, organizações, entre outros, buscando a promoção do fortalecimento dos vínculos e da convivência familiar e comunitária, mesmo nos casos em que, comprovadamente, houve rompimento de tais vínculos.

Identifica-se que diversos fatores contribuíram para o incremento das ações nesta área, entre os quais destacam-se: a implantação de novas modalidades de serviços e benefícios de atenção à pessoa idosa; a organização do Fórum Nacional das Instituições de Longa Permanência; a mudança de caráter consultivo para caráter deliberativo do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso; o aumento da demanda dos estados e municípios para implementação de novas modalidades de serviços; a elaboração do Plano de Gestão Integrada Intergovernamental para implementação da Política Nacional do Idoso - PNI face ao Estatuto do Idoso e ao SUAS; e a realização de eventos para discutir a implementação da PNI.

Por meio dos serviços de alta complexidade é garantida acolhida de média ou longa permanência a idosos em situação de abandono, sem família ou impossibilitados de conviver com a mesma. São serviços oferecidos nas modalidades de abrigo, casa-lar e república, dentre outros. Em cumprimento aos parâmetros da Política Nacional de Assistência Social, a proteção social especial tem priorizado a reestruturação dos serviços de abrigamento, os quais devem ser compreendidos e organizados como serviços de acolhimento alternativos ao abrigamento institucional, superando práticas segregadoras, centralizadas, segmentadas e pontuais.

Com relação às crianças e adolescentes, os serviços de alta complexidade estão relacionados aos abrigos. Segundo a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), constituem serviço de acolhida a crianças e adolescentes que se encontrem em situação de abandono ou precisem de afastamento temporário de seus familiares ou responsáveis, em virtude da ocorrência de ameaça ou violação de direitos. Podem ser organizados como abrigos institucionais (para pequenos grupos) ou casas-lares e devem ser prestados de forma descentralizada, conforme preconizado pela NOB/SUAS. Do ponto de vista legal, o abrigo em entidade constitui medida protetiva, de caráter provisório e excepcional, não implicando privação de liberdade. Deve, entre outros aspectos, favorecer o fortalecimento dos vínculos familiares e o processo de reintegração familiar, bem como o encaminhamento para família substituta quando esta representar a melhor medida para a criança ou adolescente (ECA, Art. 90 e Art. 101).

Em 2007 foi realizado, por meio da Portaria MDS nº 460, de 18/12/2007, reajuste dos valores transferidos aos entes federados e expansão dos serviços para mais 50 localidades, possibilitando o reordenamento da rede de acolhimento, de modo a promover: a) equalização regional; b) equalização por porte de municípios c) estímulo ao reordenamento da rede de serviços de alta complexidade e à implementação de novas modalidades de atendimento d) recomposição dos valores transferidos.

a) Equalização regional: superação das distorções históricas, que levaram a uma concentração dos recursos de co-financiamento federal no centro sul do País;

b) Redução das desigualdades regionais: maior co-financiamento federal para as regiões que têm menor capacidade de auto-financiamento.

c) Equalização por porte de municípios: a demanda por serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade está relacionada, entre outros fatores, com o porte populacional do município. Nesse sentido foram definidos valores de acordo com esse porte – valores crescentes, quanto maior for o porte.

d) Estímulo ao reordenamento da Rede de Serviços de Alta Complexidade e à implantação de novas modalidades de atendimento: extensão dos valores transferidos para municípios que indicaram, em levantamento da rede de acolhida realizado em 2007, ter ou estar implantando novas modalidades de atendimento; e reordenamento da rede de acolhimento de crianças e adolescentes e de pessoas idosas.

e) Recomposição dos valores transferidos: definição de valores mínimos de referência para o co-financiamento federal, levando em consideração o nível de gestão. Com esta iniciativa, os municípios passam a receber o co-financiamento do Governo Federal com base em valores que variam de R\$ 1,4 a R\$ 18 mil, conforme o porte do município. Conforme a Portaria, a transferência de recursos foi retroativa a novembro de 2007.

Os municípios e estados contemplados com a Portaria foram os seguintes:

- Municípios das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e o Distrito Federal que recebem o co-financiamento federal dos serviços de alta complexidade, como forma de corrigir distorções regionais e estimular o reordenamento dos seus serviços de acolhimento;
- Municípios das Regiões Sul e Sudeste que recebem co-financiamento federal para os serviços de alta complexidade e iniciaram o reordenamento dos seus serviços de acolhimento existentes, com a implementação de novas formas de atendimento, na forma do art. 3º da referida Portaria;
- Municípios que não recebem o co-financiamento federal para os serviços de alta complexidade e iniciaram o reordenamento dos serviços de acolhimento existentes, com a implantação de novas formas de atendimento, na forma do art. 3º da referida Portaria;
- Estados que recebem co-financiamento federal para os serviços de acolhimento e realizaram reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB até abril de 2007.

Os municípios e estados que recebem esse co-financiamento terão o prazo de doze meses, a contar de publicação da Portaria, para proceder ao reordenamento dos serviços de acolhimento e implantação de novas formas de atendimento. Entre outras determinações, a Portaria enumera os aspectos do reordenamento, como o não desmembramento de grupos de irmãos, no caso de crianças e adolescentes, e de casais, no caso de idosos. Reforça ainda a orientação de atendimento às famílias de origem, visando à reintegração familiar.

A decisão de reajustar os valores e expandir os serviços de alta complexidade, possibilitando contemplar mais 50 localidades com o co-financiamento, foi consolidada pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT), formada por gestores das esferas federal, estadual e municipal.

No âmbito desta ação, são co-financiados ainda serviços destinados à população em situação de rua.

Nessa área, destaca-se em 2007 o início do processo de elaboração da Política Nacional para População em Situação de Rua, que abordará, dentre outros aspectos, os serviços de acolhimento para população em situação de rua, definindo parâmetros para seu funcionamento. A elaboração dessa Política conta com a colaboração do Grupo de Trabalho Interministerial criado por meio do Decreto s/nº, de 25/10/2006, com a finalidade de elaborar estudos e apresentar propostas de políticas públicas intersetoriais para a inclusão social da população em situação de rua. Esse GTI é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e conta com a participação de membros do Ministério da Saúde (MS), Ministério da Educação (MEC), Ministério das Cidades (MCidades), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério da Cultura (MinC), Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH). Participam ainda como convidados o Movimento Nacional de Moradores de Rua (MNPR), da Pastoral de Rua e do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS).

No debate acerca dos princípios e ações que integrarão a referida política, a organização de serviços de acolhimento adequados tem ocupado lugar de destaque, uma vez que estes serviços representam recurso fundamental para o trabalho junto ao processo de saída da rua. No âmbito do GTI, há um consenso em relação à complexidade do atendimento a essa população que, por apresentar demandas específicas e de difícil resolução, necessita de um atendimento multiprofissional e especializado, de forma a dar efetividade à ação, proporcionando a inclusão social e a autonomia dos indivíduos atendidos.

Os trabalhos do GTI, iniciados em janeiro de 2007, resultaram em: caracterização da população em situação de rua; identificação de competências e ações de cada política setorial; preparação de minuta e consolidação do texto da Política Nacional para População em Situação de Rua; e discussão da temática e da política em diferentes fóruns, encontros e conferências.

O texto da Política Nacional para População em Situação de Rua foi apresentado e discutido no VI Festival Lixo e Cidadania, que ocorreu em setembro de 2007 em Belo Horizonte-MG, e em oficina na VI Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em dezembro de 2007 em Brasília/DF.

Merece destaque também a consolidação dos dados da Pesquisa Nacional Censitária e Por Amostragem da População em Situação de Rua. Tal ação é uma atividade conjunta da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI. A base da pesquisa se deu em 71 municípios com população superior a 300 mil habitantes, abrangendo os 26 Estados e o Distrito Federal. Os resultados da pesquisa serão divulgados no primeiro semestre de 2008. Serão disponibilizados, grosso modo, dois tipos de informações: a) números absolutos: quantos moradores de rua por município foram abordados pela pesquisa; quantos são homens e mulheres, entre outros dados; e b) análise por meio de cruzamento de variáveis: exemplo: quantas pessoas de cor parda têm como principal atividade cuidar de carros e preferem dormir na rua a dormir em albergues.

Ressalta-se ainda o lançamento de um Edital MDS-UNESCO para contratação de duas organizações com o objetivo de executar ações de fortalecimento institucional, capacitação e pesquisa junto à população em situação de rua e aos catadores de materiais recicláveis, fortalecendo as condições de autonomia e sustentabilidade. As duas instituições serão contratadas em janeiro de 2008. As ações serão acompanhadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social em parceria com a Secretaria de Articulação Institucional e Parcerias. O

prazo para apresentação de propostas encerrou no dia 10.12.2007. As propostas homologadas encontram-se em processo seletivo, sendo avaliadas por uma comissão técnica.

O co-financiamento federal dos serviços de alta complexidade possibilitou em 2007 o atendimento de mais de 107 mil pessoas no âmbito dessa ação, ultrapassando a quantidade prevista. Para tanto, foram investidos recursos da ordem de R\$ 41.593.281,53, significando 91,55% do valor orçado.

A tabela a seguir demonstra a execução física e orçamentária da Ação 2A65 no exercício de 2007:

R\$ 1,00

Tabela 30 – Metas e resultados da Ação 2A65 no exercício de 2007			
	Previsto	Execução*	% de execução
Orçamento (LOA + Créditos)	45.434.707,00	41.593.281,53	91,55
Meta Física (pessoa atendida)	84.009	107.240	127,65

Fonte: SIAFI – valores previstos e valores pagos; SIGPlan.

* A meta física executada equivale à meta pactuada.

Esses recursos foram distribuídos da seguinte maneira: 50% para a Região Sudeste, 22% para a Região Nordeste, 16% para a Região Sul, 8% para a Região Centro-Oeste, e 4% para a Região Norte.

4.1.3.3.2. Ação 2A69 - Serviços Específicos de Proteção Social Especial

4.1.3.3.2.1. Dados gerais

Tabela 31 – Dados gerais da Ação 2A69

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Atender de forma continuada, em unidades prestadoras de serviços de média e alta complexidade, a demandas e necessidades específicas de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social nos serviços de proteção social especial, de acordo com as diversidades de cada região ou território, a capacidade de gestão e de atendimento, a capacidade de arrecadação dos entes, bem como as prioridades e resultados pactuados nacionalmente.
Descrição	Atendimento de situações extremadas de violação de direitos que requerem investimento específico para enfrentamento das situações, tais como o abrigo protegido e serviços direcionados às situações de necessidade de afastamento do núcleo familiar como medida de proteção. Essa ação se volta a dois propósitos: de incorporação do financiamento praticado tradicionalmente na assistência social com base na série histórica à lógica do preconizado na Política Nacional de Assistência Social, conforme Norma Operacional Básica, com a adoção de pisos como critério para a transferência dos recursos; e de co-financiamento de prioridades identificadas e alcance de resultados pactuados e deliberados nacionalmente, inclusive no que tange às diversidades e especificidades regionais decorrentes das situações e condições apresentadas.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS
Unidades executoras	

Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Coordenação-Geral de Acompanhamento das Ações de Proteção Social Especial
Coordenador nacional da ação	Maura Luciane Conceição de Souza
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	

4.1.3.3.2.2. Resultados

Os Serviços Específicos de Proteção Social Especial oferecem atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, com vínculos familiares mantidos, visando melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa e pessoa com deficiência, apoiando a família no exercício de sua função de cuidado e proteção. Esses serviços são constituídos por ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, atendimento domiciliar a pessoas idosas e pessoas com deficiência e centro-dia (atendimento especializado diurno na área de assistência social e saúde destinado a pessoas idosas e com deficiência em situação de vulnerabilidade social, que possuam limitações para a realização de Atividades para a Vida Diária - AVD, cujos cuidados não possam ser dispensados no domicílio ou em outros serviços da rede, apoiando a família em sua função de proteção e cuidado e prevenindo o isolamento e a institucionalização desses usuários).

Considerando que os Centros-Dia devem funcionar numa ação compartilhada da assistência social com os serviços de saúde, o MDS e o Ministério da Saúde publicaram a Portaria Interministerial nº 1.873, de 6 de agosto de 2007, que institui um grupo de trabalho com a função de regulamentar o funcionamento dos serviços destinados às pessoas idosas e pessoas com deficiência, dentre os quais encontra-se o do Centro-Dia.

Um grande desafio que está posto para 2008 é a regulamentação do conjunto de serviços socioassistenciais, especialmente aqueles destinados às pessoas com deficiência. Nessa perspectiva, o MDS está concluindo a tipificação e definição de nomenclaturas desses serviços. Combinado a essa regulamentação, a capacitação contínua dos gestores e profissionais que atuam com esses serviços é outro desafio, uma vez que esse aspecto é fundamental para influenciar na qualidade e na efetividade do atendimento prestado.

Em 2007 foram beneficiadas 185.352 pessoas, em 1.547 municípios, com execução orçamentária R\$ 83.327.222,80, conforme tabela a seguir.

R\$ 1,00

Tabela 32 – Metas e resultados da Ação 2A69 no exercício de 2007			
	Previsto	Execução*	% de execução
Orçamento (LOA + Créditos)	83.352.290,00	83.327.222,80	99,97
Meta Física (pessoa atendida)	153.014	185.352	121,13

Fonte: SIAFI – valores previstos e valores pagos; SIGPlan.

* A meta física executada equivale à meta pactuada.

A totalidade dos recursos destinados aos serviços específicos da Proteção Social Especial no ano de 2007 foi de R\$ 2.871.987,43 para a região Norte, R\$ 12.140.231,50 para a região Nordeste, um montante de R\$ 42.659.719,97 para o Sudeste, R\$ 21.496.889,77 para a região Sul e R\$ 4.158.394,13 para o Centro-Oeste.

Observa-se a necessidade de priorizar, nas próximas expansões de recursos de co-financiamento, as regiões nordeste e região norte, considerando a mais alta taxa percentual de pessoas com deficiência e o menor IDH-M e o balanço histórico da precarização de investimento sócio-econômico nessas regiões e a mais insuficiente rede de serviços sócio-assistencial existente.

4.1.3.3.3. Ação 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial

4.1.3.3.3.1. Dados gerais

Tabela 33 – Dados gerais da Ação 2B31

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Aprimorar serviços de proteção social especial por meio de: projetos de enfrentamento à pobreza e programas de assistência social desenvolvidos de forma descentralizada pelos municípios, consórcios intermunicipais, Distrito Federal e estados; apoio à estruturação da rede de serviços e modernização de suas unidades, com vistas à viabilização de melhores condições de atendimento ao público dessa política pública, à melhoria do acesso e ao aprimoramento da gestão dos serviços.
Descrição	Qualificação dos serviços prestados no âmbito da proteção social especial, no sentido de assegurar o alcance dos objetivos da política de assistência social, por meio da implementação de programas e projetos, conforme preconizado na LOAS, com tempo de duração definido, direcionados para inclusão de populações específicas, trabalho com as famílias em situação de risco, projetos de formação para abordagem de rua, cuidado no domicílio, organização da gestão dos serviços de plantão social, dentre outros que vierem a ser definidos pelas regulações da Política Nacional de Assistência Social e priorizadas pelo Plano Nacional de Assistência Social; e aprimoramento da rede de serviços da proteção social especial por meio da ampliação e reforma das unidades da rede de serviços de proteção social especial, bem como modernização tecnológica, aparelhagem, mobiliário e equipamentos, tendo em vista a necessidade de aprimorar atendimento aos indivíduos e famílias com seus direitos violados a ser realizado nos Centros de Referência Especializados da Assistência Social e nas Instituições de Proteção Integral, entre outras unidades, em consonância com a disposição territorial e articulada com a rede de serviços da proteção social básica.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS
Unidades executoras	
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Coordenação-Geral de Acompanhamento das Ações de Proteção Social Especial
Coordenador nacional da ação	Maura Luciane Conceição de Souza
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	

4.1.3.3.3.2. Resultados

Em 2007, a execução da ação de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial foi regulada por meio da Portaria MDS n°. 224, de 24/06/07, que estabelece normas para o co-financiamento de projetos de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS, destinados aos atendimentos realizados nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e na Rede de Serviços Socioassistenciais de Acolhimento da Alta Complexidade. A proposta dessa Portaria

preconiza o co-financiamento dos serviços a partir da lógica de reordenamento da rede, promovendo a potencialização dos serviços oferecidos pela média e alta complexidade da Proteção Social Especial nos municípios brasileiros.

De acordo com a Portaria, os projetos, destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, pessoas idosas e população em situação de rua, deveriam ser apresentados pelos municípios e Distrito Federal em consonância com as seguintes diretrizes:

I- observância aos direitos e garantias dos beneficiários assegurados em legislações e normativas específicas que orientam a prestação dos serviços socioassistenciais na Proteção Social Especial;

II - centralidade na família, visando o fortalecimento ou resgate da convivência familiar, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito do SUAS;

III - fortalecimento de vínculos comunitários e estímulo ao protagonismo, visando (re)inserção comunitária e a participação social;

IV - prevenção do agravamento ou reincidência de situações de risco e violação de direitos;

V - reordenamento do atendimento para adequação aos pressupostos das legislações e normativas vigentes;

VI - intersetorialidade no desenvolvimento das intervenções que, visando assegurar a atenção integral aos usuários e suas famílias, privilegiem a articulação do serviço com a rede socioassistencial, com as demais políticas setoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos, quando for o caso;

VII - adoção de metodologia centrada no resgate dos direitos e da auto-estima, e na reconstrução dos projetos de vidas dos usuários e de suas famílias;

VIII - atendimento personalizado que considere a singularidade do indivíduo e de cada família;

IV - acompanhamento técnico-profissional qualificado visando a realização de intervenções condizentes com as legislações e normativas relacionadas.

Os projetos referentes aos serviços de acolhimento da alta complexidade destinam-se à melhoria do atendimento ofertado a crianças e adolescentes, pessoas idosas e população em situação de rua nos seguintes serviços: I - abrigo institucional; II - casa-lar; e III - casa de acolhida temporária para pessoas em situação de rua. Os recursos destinados ao co-financiamento desses serviços, realizado por meio de transferência fundo a fundo, podem ser utilizados para a adequação da estrutura física, por meio de ampliação ou conclusão de obra, bem como para a aquisição de bens permanentes como veículo, equipamentos de informática, mobiliário, eletrodomésticos, dentre outros da mesma natureza de despesa.

A análise e priorização dos projetos levou em consideração os seguintes critérios: apresentação de proposta de reordenamento dos serviços, visando oferta de atendimento personalizado e em pequenos grupos, garantia do direito à convivência familiar e comunitária e articulação com a rede local e o Sistema de Garantia de Direitos, quando for o caso; e execução por unidade governamental ou conveniada com o município/Distrito Federal, com acompanhamento profissional, contando com profissionais de nível superior e profissionais responsáveis pelos cuidados diretos.

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade devem manter permanente articulação com a rede socioassistencial, os serviços das demais políticas públicas, e com o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantia de Direitos. Devem estar articulados também com os serviços de proteção social básica e de proteção social especial de média complexidade, sempre que os recursos destes puderem também contribuir para o trabalho pela reintegração ao convívio familiar, fortalecimento dos vínculos comunitários, potencialização da autonomia e protagonismo e resgate de direitos violados, sendo vedadas práticas segregacionistas e restritivas de liberdade. Nessa perspectiva, devem oferecer acessibilidade, garantindo, como os demais equipamentos da assistência social, a inclusão das pessoas com deficiência.

É importante esclarecer que tais serviços funcionam como moradia provisória até que seja viabilizado o retorno à família de origem, o encaminhamento para família substituta - quando for o caso - ou o alcance da autonomia (moradia própria ou alugada). É importante que estejam inseridos na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor, o mais parecido possível com o de uma residência familiar, sem, todavia, distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e sócio-econômico da realidade de origem dos beneficiários.

O funcionamento desses serviços é definido segundo as especificidades da demanda e do ciclo de vida dos beneficiários (crianças e adolescentes sob medida protetiva, idosos, mulheres vítimas de violência e outros), devendo estar em consonância com as disposições das legislações e normativas específicas (Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Política Nacional de Assistência Social, RDC 283/2005 - ANVISA e outras). É importante que o ambiente e os cuidados oferecidos sejam de qualidade, condizentes com as especificidades do ciclo de vida das pessoas atendidas.

A organização do ambiente e os cuidados oferecidos devem contribuir para: i. o desenvolvimento saudável das pessoas atendidas; ii. a reparação de vivências de separação/rupturas ou até mesmo de violação de direitos; iii. a preservação da história de vida; iv. o fortalecimento da auto-estima e dos vínculos familiares e comunitários; v. a potencialização do protagonismo e da participação social. Nesse sentido, grupos de irmãos, casais de idosos e mães acompanhadas de seus filhos, dentre outros, devem ser atendidos no mesmo serviço, prevenindo-se, desse modo, o enfrentamento de mais perdas e rupturas.

Com relação aos projetos relativos aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social, os recursos foram destinados aos municípios e Distrito Federal com CREAS local e aos Estados com CREAS Regional, co-financiados com recursos do FNAS.

Os projetos deveriam ser apresentados seguindo as orientações contidas no Guia do CREAS, disponível no sítio do MDS (www.mds.gov.br/suas/guia_creas). Na análise técnica, foram priorizados os projetos para estruturação dos CREAS que previam a oferta de pelo menos dois dos serviços previstos no Guia do CREAS; previam a oferta do Serviço de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e suas Famílias; demonstraram a articulação do atendimento prestado com a rede de serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos; e apresentaram atividades condizentes com as normativas vigentes.

O prazo para habilitação documental de municípios e estados, condição necessária para que o pré-projeto fosse avaliado, encerrou em 17/08/2007. Os pré-projetos foram cadastrados no Sistema de Convênios - SISCON no período compreendido entre 31/08/2007 a 14/11/2007.

Foram selecionados 278 projetos para o aprimoramento da rede de atendimento sócio-assistencial nos Estados do Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins. Desses projetos selecionados, 151 referem-se à média complexidade e 127 referem-se à alta complexidade. Para a execução desses projetos, foi empenhado o montante de R\$ 9.000.000,00 no localizador nacional, equivalente a 100% dessa dotação.

No que tange aos processos de emendas parlamentares, foram empenhados 254 projetos de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, no valor total de R\$ 24.548.030,29. Esses projetos irão contribuir para melhorar a estrutura dos serviços prestados pela média e alta complexidade da Proteção Social Especial para idosos – beneficiários e não beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, pessoas com deficiência - beneficiárias e não beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, crianças e adolescentes em abrigo e/ou em cumprimento de medidas socioeducativas, população em situação de rua, bem como indivíduos dependentes de substâncias psicoativas.

R\$ 1,00

Tabela 34 – Metas e resultados da Ação 2B31 no exercício de 2007

	Previsto	Execução*		% de execução	
		Empenhado	Pago	Empenhado	Pago
Orçamento (LOA + Créditos)	78.455.000,00	33.548.030,29	1.125.000,00	42,76	1,43
Meta Física (pessoa atendida)	384.971	1.240		0,32	

Fonte: SIAFI – valores previstos, valores empenhados e valores pagos; SIGPlan.

* A meta física executada equivale à meta pactuada.

No desenvolvimento desta Ação foram enfrentadas dificuldades relacionadas à baixa qualidade técnica dos projetos apresentados, à insuficiência e mudança da equipe técnica responsável pela análise dos projetos; e ao insuficiente domínio das normativas e ferramentas do SISCON pelos gestores municipais.

Apesar desses entraves, identificam-se diversos avanços, como a melhoria da qualidade técnica dos pareceres emitidos no SISCON e da operacionalização dos procedimentos relacionados à avaliação dos projetos, bem como o aperfeiçoamento da comunicação da equipe técnica com os gestores municipais no atendimento das solicitações de ajustes nos projetos.

4.1.4. Programa 0068 – Erradicação do Trabalho Infantil

4.1.4.1. Dados gerais

Tabela 35 – Dados gerais do Programa 0068

Tipo de programa	Finalístico
Objetivo geral	Eliminar a prática do trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Gerente do programa	Ana Lígia Gomes
Gerente executivo	Valéria Maria de Massarani Gonelli
Indicadores ou parâmetros utilizados	Taxa de Trabalho Infantil
Público-alvo (beneficiários)	Crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 16 anos incompletos que estão trabalhando em situações ilegais.

4.1.4.2. Principais Ações do Programa

O PETI tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil no País, em um processo de resgate da cidadania de seus usuários e inclusão social de suas famílias. Integra as diversas ações intersetoriais do Governo na defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, garantindo o mínimo necessário para a sobrevivência da família e oportunizando o desenvolvimento integral de seus filhos retirados do trabalho.

No âmbito do Programa, duas ações orçamentárias estão sob responsabilidade do MDS: a Ação 2060 - Ações Socioeducativas para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho e a Ação 09JB - Concessão de Bolsa a Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho.

Ação 2060 - Ações Socioeducativas para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho visa garantir às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho a oferta de atividades socioeducativas e de convivência, no contraturno escolar, em estreita relação com a escola, família e a comunidade, tendo vista o desenvolvimento de habilidades, trocas culturais e fortalecimento de auto-estima.

Ação 09JB - Concessão de Bolsa a Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho consiste no pagamento de bolsas para as famílias que possuem crianças e adolescentes retiradas do trabalho, contribuindo para a sua permanência na escola.

Ressalta-se que, em fevereiro de 2007, foi assinado termo de cooperação técnica entre o MDS e Ministério Público do Trabalho, objetivando a identificação e inserção no PETI de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho no Brasil.

Esse termo é mais um instrumento que potencializa a fiscalização do trabalho infantil, objetivando a imediata inserção no PETI dos casos identificados. Favorece o fortalecimento de ações integradas e intersetoriais na perspectiva de eliminação do trabalho precoce. Constitui-se também em mais uma estratégia para a ampliação da cobertura do atendimento das crianças e adolescentes em situação de trabalho, na perspectiva da universalização do atendimento.

Essa parceria possibilita uma maior articulação com as Secretarias Estaduais de Assistência Social ou congêneres, Comissões Estaduais e Municipais de Erradicação do Trabalho Infantil, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Delegacias Regionais do

Trabalho, entre outros atores, fortalecendo o acompanhamento das ações e dos encaminhamentos de demandas emergenciais, bem como a mobilização, a partir de campanhas para erradicação do trabalho infantil.

Destaca-se também o lançamento da campanha “**Com o trabalho infantil, a infância desaparece**” em junho de 2007, marcando o dia 12 de junho, instituído pela OIT como o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil. A campanha retrata a realidade do trabalho de crianças e adolescentes no campo, nas ruas da cidade e no trabalho doméstico, tendo sido produzidos material gráfico (folders e cartazes), disponibilizados a todos os municípios do Brasil. A campanha foi premiada no Salão da Propaganda, realizado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Ressalta-se ainda que no ano de 2007 foi iniciada a revisão do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, no âmbito da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – CONAETI, com o objetivo de analisar os resultados alcançados pelos órgãos que têm responsabilidades e ações previstas no Plano. Ressalta-se que das 133 ações previstas no Plano, o MDS é responsável por 48 ações, e alcançou 75% das metas previstas até 2007.

Por fim, cabe mencionar os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, divulgada em setembro de 2007, que apontam para uma redução no nível de ocupação das crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, de 12,2% em 2005 para 11,5% em 2006.

4.1.4.3. Gestão das ações

4.1.4.3.1. Ação 2060 - Ações Socioeducativas para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho

4.1.4.3.1.1. Dados gerais

Tabela 36 – Dados gerais da Ação 2060

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Garantir a proteção social especial a crianças e adolescentes com idade até 16 anos incompletos que tiverem seu direito ao não trabalho violado. A proteção ocorrerá através de garantia de permanência na escola, fortalecendo seu processo de aprendizagem por meio da participação em atividades sócio-educativas e de convivência que contribuirão para a ampliação do seu universo cultural e social, além de inseri-los nos demais serviços do Sistema Único de Assistência Social.
Descrição	Ação socioeducativa e de convivência que deve proporcionar uma maior ampliação do universo cultural e social a esse segmento, através do desenvolvimento de socialização, com o objetivo de promover uma maior articulação com a família, a escola e a comunidade, assim como, garantir a proteção integral reforçando o acesso a seus direitos essenciais: alimentação, cultura, educação, esporte, lazer, convivência familiar e comunitária.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS
Unidades executoras	
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Coordenação-Geral de Acompanhamento das Ações de Proteção Social Especial
Coordenador nacional da ação	Maura Luciane Conceição de Souza
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	

4.1.4.3.1.2. Resultados

Em 2007, o MDS capacitou os municípios para identificar e cadastrar crianças e adolescentes em situação de trabalho precoce no Cadastro Único do Governo Federal. Esse trabalho resultou na identificação e atendimento de 863.268 crianças e adolescentes nos serviços socioeducativos. Ressalta-se que o serviço socioeducativo é ofertado para toda criança e adolescente identificados no Cadastro Único.

Nesse ano foi desenvolvido o Sistema de Controle e Acompanhamento das Ações Ofertadas pelo Serviço Socioeducativo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – SISPETI, com os seguintes objetivos:

- a. Identificar as crianças e adolescentes que estão incluídos no serviço socioeducativo;
- b. Identificar a frequência mínima de 85% das crianças/adolescentes no cumprimento da condicionalidade do PETI;
- c. Propiciar o levantamento e análise dos dados qualitativos e quantitativos;
- d. Fornecer acesso a informações sistemáticas e atualizadas sobre o serviço socioeducativo para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios que executam o PETI; e
- e. Disponibilizar diagnóstico sobre a oferta e qualidade do serviço socioeducativo.

O sistema iniciou sua fase de teste em abril/2007 em 21 municípios e no DF, distribuídos nas 5 regiões do país. Através da experimentação em locais com perfis diferenciados, foi possível o aprimoramento do sistema, a correção de eventuais inconsistências e sua disponibilização, desde outubro/2007, a todos os municípios que possuem o PETI implantado. Até o final de 2007, 1.479 municípios já estavam utilizando o SISPETI como ferramenta de gestão e controle da frequência mensal no serviço socioeducativo do PETI.

Em 2007, foram beneficiadas por meio das ações socioeducativas 863.268 crianças e adolescentes, representando 57,55% da meta prevista. Dos recursos executados, na ordem de R\$ 215.732.388,00, 55% foram para a Região Nordeste, 13% para a Região Sudeste, 12% para o Centro-Oeste, 11% para a Região Norte e 9% para a Região Sul.

R\$ 1,00

Tabela 37 – Metas e resultados da Ação 2060 no exercício de 2007

	Previsto	Execução*	% de execução
Orçamento (LOA + Créditos)	218.722.415,00	215.732.388,00	98,63
Meta Física (criança/adolescente beneficiado)	1.500.000	863.268	57,55

Fonte: SIAFI Gerencial – valores previstos e valores pagos atualizados; SIGPlan.

* A meta física executada equivale à meta pactuada.

4.1.4.3.2. Ação 09JB - Concessão de Bolsa a Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho

4.1.4.3.2.1. Dados gerais

Tabela 38 – Dados gerais da Ação 09JB

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Assegurar a proteção social especial a crianças e adolescentes com idade até 16 anos incompletos através da concessão de bolsas aos que tiverem seu direito ao não trabalho violado e igualdade de condições e acesso para a permanência na escola, além de inseri-los nos demais serviços do Sistema Único de Assistência Social, primando pela convivência familiar e comunitária.
Descrição	Distribuição de bolsas para as famílias que possuem crianças e adolescentes retiradas do trabalho, contribuindo para a permanência da criança e do adolescente com idade até 16 anos incompletos na escola visando seu sucesso escolar e a retirada do trabalho, bem como a convivência familiar e comunitária.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS
Unidades executoras	
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Coordenação-Geral de Acompanhamento das Ações de Proteção Social Especial
Coordenador nacional da ação	Maura Luciane Conceição de Souza
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	

4.1.4.3.2.2. Resultados

Em decorrência do processo de integração entre o PETI e o Programa Bolsa Família – PBF, regulado por meio da Portaria MDS nº 666, de 28/12/05, no âmbito desta ação é garantida a concessão de bolsa para as famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho que não atendam aos critérios de elegibilidade do Bolsa Família – PBF.

No ano de 2007 foram beneficiados 165.234 crianças/adolescentes, representando 93,20% da meta prevista. O total de recursos executados foi de R\$ 56.453.101,86, atingindo 73,67% do valor previsto. Desse montante 36% foi destinado para a Região Nordeste, 21% para o Centro-Oeste, 15% para a Região Sul, 14% para a Região Sudeste e 14% para a Região Norte.

R\$ 1,00

Tabela 39 – Metas e resultados da Ação 09JB no exercício de 2007

	Previsto	Execução*	% de execução
Orçamento (LOA + Créditos)	76.624.990,00	56.453.101,86	73,67
Meta Física (criança/adolescente beneficiado)	177.287	165.234	93,20

Fonte: SIAFI Gerencial – valores previstos e valores pagos; SIGPlan.

* A meta física executada equivale à meta pactuada.

Ressalta-se que permanecem as orientações de cadastramento imediato de todas as crianças/adolescentes e suas famílias atendidas pelo PETI para o cumprimento da meta pactuada. Além da inserção no Cadastro Único, também deverá ser procedida à seleção no Sistema Específico do PETI.

Destaca-se também a Migração do Sistema de Benefícios Sociais – SIBES para o Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC. O SIBEC apresenta um grande avanço para a gestão dos benefícios do PETI, como por exemplo, acrescenta relatórios gerenciais que subsidiarão os Gestores no monitoramento e acompanhamento das famílias beneficiárias. Além disso, as alterações realizadas no cadastro único serão refletidas automaticamente no SIBEC, algo que não ocorria no SIBES.

4.1.5. Programa 0073 - Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

4.1.5.1. Dados gerais

Tabela 40 – Dados gerais do Programa 0073

Tipo de programa	Finalístico
Objetivo geral	Prevenir e combater a violência, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes
Gerente do programa	Carmen Silveira de Oliveira
Gerente executivo	
Indicadores ou parâmetros utilizados	Taxa de Evolução do Número de Denúncias Encaminhadas
Público-alvo (beneficiários)	Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em relação à violência, ao abuso e à exploração sexual e respectivas famílias

4.1.5.2. Principais Ações do Programa

No âmbito do Programa 0073 - Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, gerido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, a SNAS é responsável pela Ação 2383 - Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias.

Essa ação, desenvolvida nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, destina-se ao atendimento especializado de crianças, adolescentes e suas famílias vitimadas pela violência, abuso e exploração sexual comercial, com o objetivo de assegurar proteção imediata e atendimento psicossocial a esse público, promovendo o fortalecimento de vínculos e a reconstrução de relações familiares e comunitárias, na perspectiva da superação de padrões violadores de relacionamento.

4.1.5.3. Gestão das ações

4.1.5.3.1. Ação 2383 - Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias

4.1.5.3.1.1. Dados gerais

Tabela 41 – Dados gerais da Ação 2383

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Criar condições que possibilitem a proteção social básica e/ou especial à criança, ao adolescente e suas famílias vítimas de violência, abuso e/ou exploração sexual, visando ao atendimento, à prevenção e à garantia dos seus direitos, mediante acesso aos serviços de assistência social e de outras políticas públicas, com grau de complexidade afetos à situação de vulnerabilidade e risco apurada, conforme definições do Sistema Único de Assistência Social.
Descrição	Transferência de recursos na modalidade de serviços de ação continuada para co-financiamento das atividades realizadas em âmbito municipal ou regional, que se voltem para o atendimento proposto, o que, dentre outras ações, contempla a recepção, o acompanhamento, a orientação e o acolhimento de crianças, adolescentes e famílias vitimadas pela situação de violência, do abuso e/ou da exploração sexual.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS
Unidades executoras	
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Coordenação-Geral de Acompanhamento das Ações de Proteção Social Especial
Coordenador nacional da ação	Maura Luciane Conceição de Souza
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	

4.1.5.3.1.2. Resultados

O Serviço de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias constitui-se em um dos serviços realizados nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, destinados ao atendimento e proteção de crianças, adolescentes e suas famílias vitimadas pela violência, abuso e exploração sexual comercial, proporcionando-lhes atendimento especializado. O CREAS oferece orientação e apoio especializado e continuado de assistência social a indivíduos e famílias com seus direitos violados, em situação de risco pessoal e social por ocorrência de violência, negligência, abandono, ameaças, dentre outras. É uma unidade público-estatal e pólo de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade, oferecendo os seguintes serviços:

- Serviço de Enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;
- Serviço de Orientação e Apoio Sócio-familiar com crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
- Serviço de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio-Educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à comunidade.

As ações de enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes devem ser desenvolvidas tendo como referência as garantias constitucionais, a LOAS, a PNAS, a NOB/SUAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, cujos conteúdos preconizam a proteção social e a defesa de direitos, a prevenção de riscos, a mobilização da sociedade e o desenvolvimento do protagonismo social.

No ano de 2007 esta ação foi executada em 1.108 municípios, permitindo o atendimento a 65.935 pessoas, em 932 CREAS. Para tanto foram transferidos R\$ 61.730.200,00, sendo 30% para a Região Nordeste, 28% para a Região Sudeste, 17% para a Região Sul, 14% para a Região Centro-Oeste e 11% para a Região Norte.

Destaca-se a parceria com o Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente na realização do Primeiro Encontro de Executores do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente e III Encontro Nacional do Protagonismo Juvenil.

R\$ 1,00

Tabela 42 – Metas e resultados da Ação 2383 no exercício de 2007

	Previsto	Execução*	% de execução
Orcamento (LOA + Créditos)	62.976.573,00	61.730.200,00	98,02
Meta Física (pessoa atendida)	54.160	65.935	121,74

Fonte: SIAFI – valores previstos e valores pagos; SIGPlan.

* A meta física executada equivale à meta pactuada.

4.1.6. Programa 1133 - Economia Solidária em Desenvolvimento

4.1.6.1. Dados gerais

Tabela 43 – Dados gerais do Programa 1133

Tipo de programa	Finalístico
Objetivo geral	Promover o fortalecimento e a divulgação da economia solidária, mediante políticas integradas, visando a geração de trabalho e renda, a inclusão social e a promoção do desenvolvimento justo e solidário.
Gerente do programa	Paul Israel Singer
Gerente executivo	
Indicadores ou parâmetros utilizados	Número Índice da Quantidade de Postos de Trabalho Gerados pela Economia Solidária e Número Índice de Empreendimentos Cadastrados
Público-alvo (beneficiários)	Trabalhadores(as) em risco de desemprego, desempregados e autônomos, cooperativas, empresas autogestionárias, associações, agências de fomento da economia solidária e fóruns municipais e regionais de desenvolvimento.

4.1.6.2. Principais Ações do Programa

No âmbito do Programa 1133 - Economia Solidária em Desenvolvimento, gerido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a SNAS é responsável pela coordenação da Ação 4963 - Promoção da Inclusão Produtiva. Essa ação é destinada ao apoio e estímulo a iniciativas que apresentem alternativas para a geração de trabalho e renda em territórios vulnerabilizados pela pobreza e pela ausência de infra-estrutura básica, na perspectiva da economia solidária.

4.1.6.3. Gestão das ações

4.1.6.3.1. Ação 4963 - Promoção da Inclusão Produtiva

4.1.6.3.1.1. Dados gerais

Tabela 44 – Dados gerais da Ação 4963

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Criar alternativas para geração de trabalho e renda em comunidades populares.
Descrição	Co-financiamento de ações socioassistenciais complementares às políticas públicas setoriais que favoreçam a formação profissional, a capacitação e a geração de renda como estratégia básica para a conquista da autonomia pessoal e familiar, constituindo ações fundamentais para enfrentamento da pobreza na medida em que promove a inserção produtiva de pessoas, famílias e comunidades.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS
Unidades executoras	
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	Coordenação-Geral de Acompanhamento das Ações de Proteção Social Básica
Coordenador nacional da ação	Helena Ferreira de Lima
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	

4.1.6.3.1.2. Resultados

No âmbito da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), os projetos de enfrentamento à pobreza compreendem o investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão que confirmem melhores condições gerais de subsistência, a melhoria da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e o avanço nas suas formas de organização social.

Nessa perspectiva, a Política Nacional de Assistência Social considera a inclusão produtiva como serviço de proteção básica de assistência social, referindo-se àquelas ações que potencializam e fortalecem os laços comunitários e a família como unidade de referência, e que se traduzem em políticas públicas de qualificação sócio-profissional e de fomento à criação ou fortalecimento de unidades produtivas comunitárias ou coletivistas.

A promoção da inclusão produtiva deve ser entendida em sentido amplo, o que significa valorizar iniciativas que promovam a conscientização e a organização dos participantes, a valorização da auto-estima e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A ação para inclusão deve abranger formação e/ou capacitação e enfatizar o desenvolvimento de habilidades para o trabalho e a qualificação profissional como estratégias para a conquista da autonomia pessoal e familiar. Deve-se, portanto, desenvolver as capacidades de agir com autonomia e de protagonizar iniciativas de caráter coletivo.

No âmbito do SUAS, a promoção da inclusão produtiva destina-se ao apoio técnico e financeiro aos municípios e estados da federação para a realização de ações indutivas de desenvolvimento local, quer se realizem mediante a busca da qualificação sócio-profissional dos membros das comunidades beneficiárias ou de um determinado território, ou promovam a criação ou o fortalecimento de iniciativas locais no campo da geração de trabalho e renda, por meio do investimento para a instalação ou ampliação de unidades produtivas coletivas, que se orientem pelas diretrizes e modalidades associativas da Economia Solidária.

No ano de 2007, esta ação foi regulada pela Portaria MDS nº 225, de 25/06/07, que estabelece normas para cooperação técnica e financeira para a seleção e implementação dos projetos de promoção da inclusão produtiva no âmbito do SUAS, em 2007, e pelo Edital 01/SNAS/MDS-2007, que torna público os critérios de habilitação e seleção dos projetos. De acordo com essas normativas, no exercício de 2007 os projetos de inclusão produtiva foram direcionados ao seguinte público: I. Beneficiários do Programa Bolsa Família e beneficiários, ou seus familiares, do Benefício de Prestação Continuada – BPC; II. Jovens de 16 a 24 anos, especialmente os egressos do Programa Agente Jovem; os egressos de medidas socioeducativas ou aqueles que estejam em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida ou de prestação de serviços à comunidade, executadas no âmbito do SUAS, os egressos ou sob medida protetiva de abrigo; e III. Indivíduos e famílias em situação de rua.

Por meio do Edital 01/SNAS/MDS-2007 foram definidas as seguintes modalidades de projetos: i. apoio à formação e capacitação, com o objetivo de promover a formação e/ou educação sócio-profissional para o trabalho coletivo, com ênfase na identificação e no desenvolvimento de habilidades pessoais e de grupo e em análises de oportunidades territoriais para geração de trabalho e renda; ii. apoio à organização e ao desenvolvimento de cadeias produtivas e de redes de empreendimentos, com o objetivo de contribuir para a organização e desenvolvimento de cadeias produtivas e redes de empreendimentos econômicos solidários, compatíveis com o contexto socioeconômico dos municípios e com o perfil dos beneficiários; e apoio à implementação ou fortalecimento de unidades produtivas, prioritariamente aquelas organizadas na perspectiva da economia solidária.

A análise técnica e a seleção dos projetos foram realizadas com base em critérios de prioridades e de qualidade técnica da proposta estabelecidos no edital, para os quais foram atribuídas pontuações, possibilitando a classificação dos pré-projetos apresentados. Dentre os critérios de prioridades, encontravam-se: a apresentação de ações de continuidade ou expansão de projetos já contemplados e executados em editais anteriores de Promoção da Inclusão Produtiva; a apresentação de plano para acompanhamento das ações pós-projeto; a indicação das instituições parceiras do Projeto, com a discriminação das responsabilidades de cada uma no processo de execução; a incorporação no Projeto da perspectiva e discussão de temas transversais como gênero, raça, etnia, desenvolvimento sustentável; e a integração com as ações da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial. Dentre os critérios de qualidade técnica da proposta, encontravam-se: a participação dos beneficiários na implementação e gestão de projetos de inclusão produtiva; a adequação do projeto à Política

Nacional de Assistência Social e às diretrizes da Economia Solidária; a caracterização das tecnologias sociais de economia solidária a serem difundidas e de sua adequação ao contexto regional; o detalhamento de proposta de monitoramento e avaliação, com definição de indicadores e apresentação de cronograma; a apresentação de consistência na programação físico-financeira e valores apresentados compatíveis com as atividades propostas; e a apresentação da qualificação da equipe responsável pelo processo de formação e capacitação.

Foram empenhados recursos correspondentes a 78 projetos apresentados por prefeituras e governos estaduais, envolvendo o montante de R\$ 10.762.992,21.

Com relação às emendas parlamentares individuais e de bancada, foram selecionados 79 projetos, envolvendo a execução orçamentária de R\$ 10.770.000,00.

R\$ 1,00

Tabela 45 – Metas e resultados da Ação 4963 no exercício de 2007			
	Previsto	Execução*	% de execução
Orçamento (LOA + Créditos)	29.545.000,00	21.532.992,21	72,88
Meta Física (pessoa beneficiada)	49.904	-	-

Fonte: SIAFI – valores previstos e valores empenhados; SIGPlan.

* A meta física executada equivale à meta pactuada.

No que diz respeito aos avanços alcançados no exercício de 2007 destacam-se:

- o aperfeiçoamento do SISCON, na versão 2007, permitindo melhor condição de usabilidade do sistema pelos diversos operadores do MDS e operadores dos municípios, estados e parlamentares;
- a promoção, por parte da SNAS, de capacitação para todos os seus operadores de convênios do FNAS, DPSB e DPSE sobre “Convênios: legislação, principais problemas identificados pelos órgãos de controle e aperfeiçoamento de análise e emissão de pareceres técnicos” ;
- a integração dos projetos de inclusão produtiva com diversos programas, serviços e benefícios, ao propor como público dos projetos: Beneficiários do Programa Bolsa-Família e beneficiários, ou seus familiares, do Benefício de Prestação Continuada – BPC; II. Jovens de 16 a 24 anos, especialmente os egressos do Programa Agente Jovem; os egressos de medidas socioeducativas ou aqueles que estejam em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida ou de prestação de serviços à comunidade, executadas no âmbito do SUAS, os egressos ou sob medida protetiva de abrigo; e III. Indivíduos e famílias em situação de rua.

Para além dos projetos desenvolvidos no âmbito do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, a promoção da inclusão produtiva também é desenvolvida em cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, por meio do Programa

de Inclusão Produtiva de Jovens – PRODOC BRA 05/028, assinado em setembro de 2005. Esse programa é destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, prioritariamente jovens na faixa etária de 18 a 24 anos, residentes em municípios ou territórios acometidos por altos índices de exclusão social e violência, e em especial, nas capitais e regiões metropolitanas.

Em 2007, foi realizada a segunda chamada de projetos de inclusão produtiva de jovens no âmbito do PRODOC BRA 05/028, por meio do Edital Internacional - RPF – 40-13211/2007, que contemplou as seguintes modalidades de projetos: I - apoio à formação e capacitação; II - apoio à organização e ao desenvolvimento de cadeias produtivas e redes de empreendimentos; e III - apoio à implementação de unidades produtivas. De acordo com processo de qualificação, 97 instituições de ensino superior estão aptas à apresentação de projetos a esse edital, cujo prazo previsto de encerramento é 10 de março de 2008.

Outras ações marcaram a implementação do PRODOC BRA 05/028 em 2007, dentre as quais destacam-se: realização do 2º Encontro do Programa de Promoção da Inclusão Produtiva de Jovens; articulação com o Programa Nacional de Incubadoras Universitárias de Cooperativas Populares – PRONINC; elaboração da Revista do Projeto de Inclusão Produtiva; e realização de atividades de monitoramento e avaliação dos projetos.

O 2º Encontro do Programa de Promoção da Inclusão Produtiva de Jovens foi realizado em novembro de 2007, em Brasília, com o objetivo de avaliar as ações desenvolvidas no âmbito dos projetos até aquele momento, além de possibilitar o aprofundamento conceitual sobre os temas da Inclusão Social e Produtiva e da Economia Solidária. Participaram do evento aproximadamente 130 pessoas, dentre participantes dos projetos; coordenadores e técnicos dos projetos das IES; presidentes de Fóruns Pró-Reitores de Extensão; consultores do Programa MDS/PNUD; pesquisadores; e representantes do Governo Federal (MDS, Secretaria Nacional da Juventude/PR, Secretaria Nacional de Economia Solidária/MTE e Secretaria de Articulação Institucional/MINC), entre outros. Ressalta-se que o evento configurou-se, também como etapa do processo de monitoramento e avaliação da primeira fase do Programa, uma vez que contemplou, dentre seus objetivos, a construção de indicadores para o monitoramento e avaliação dos programas, projetos e ações desenvolvidas pelo MDS no campo da inclusão produtiva.

A articulação com o Programa Nacional de Incubadoras Universitárias de Cooperativas Populares – PRONINC, desenvolvido pela Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE em parceria com o MDS, FINEP/MCT, MS, MEC, FBB e Instituições de Ensino Superior, permitiu o estabelecimento de mecanismos para a troca de informações sobre as instituições universitárias que atuam no campo da extensão, com projetos de geração de trabalho e renda e economia solidária, evitando a sobreposição de ações do governo federal. Essa articulação contribuiu para a estratégia de aproximação e diálogo com as Redes de Incubadoras Universitárias brasileiras, conferiu maior visibilidade ao PRONINC.

A Revista do Programa de Inclusão Produtiva, a ser publicada no início de 2008, foi concebida como instrumento de divulgação do PRODOC BRA 05/028 e sistematização preliminar dos resultados da implementação dos projetos selecionados na primeira chamada. Sua elaboração envolveu as instituições de ensino superior parceiras do Programa, os parceiros ministeriais e o PNUD.

No âmbito do monitoramento e avaliação dos projetos, destacam-se as seguintes atividades desenvolvidas em 2007: cadastramento dos beneficiários dos projetos e criação de banco de dados; visitas aos projetos para acompanhamento da execução; análise do perfil dos

beneficiários com base no cadastro; elaboração de indicadores para monitoramento de projetos de inclusão produtiva; e elaboração de formulário padrão para cadastramento dos empreendimentos; além do 2º Encontro do Programa de Promoção da Inclusão Produtiva de Jovens.

A partir de relatório produzido pela SAGI/MDS, verificam-se os seguintes dados sobre os beneficiários do Programa: a maioria tem entre 15 e 29 anos (38,2% estão na faixa entre 15 e 19 anos; 28,7%, têm entre 20 e 24 anos; e 8,0% têm entre 25 e 29 anos); 62% são do sexo feminino; 44% se auto-declararam de cor preta ou parda; 15% não têm uma atividade remunerada; 22% são membros de famílias que recebem o benefício do Programa Bolsa Família (PBF). Com relação aos níveis de escolaridade, 35,2% dos beneficiários encerraram seus estudos nas séries do ensino fundamental, 42% o ensino médio e 38,7% permanecem estudando.

Quanto aos dados qualitativos, é apontada pela SAGI a capacidade criativa de alguns projetos para superar as dificuldades encontradas na execução e realizar ajustes, como a introdução de ajuda de custo para beneficiários, a mudança de horários para realização das atividades e a redefinição do produto a ser comercializado. O relatório indica também que as estratégias de inclusão dos beneficiários dos projetos variam desde o apoio a uma ação empreendedora coletiva, a partir do estímulo ao protagonismo dos beneficiários e à promoção da valorização da cultura local, até estratégias de atendimento às exigências do mercado com capacitação direcionada para a efetiva inserção dos beneficiários.

Segundo o relatório, todos os projetos realizam capacitação e qualificação profissional, sendo que 67% deles objetivam a comercialização de bens e 53%, a comercialização de serviços. As áreas de atuação também são variadas e se concentram principalmente nos setores de moda e artesanato, informática e inovação tecnológica, alimentação e serviços gerais.

Conforme indicado no relatório, o Programa de Promoção da Inclusão Produtiva de Jovens tem-se demonstrado bem sucedido, não obstante o seu curto tempo de implementação. Com base nos resultados qualitativos dos grupos focais e das sistematizações das visitas realizadas é possível verificar um alto grau de satisfação por parte dos beneficiários, que em seus depoimentos demonstram as mudanças geradas na própria vida, a confiança na inserção no mercado de trabalho e a menção ao resgate da capacidade de ampliar perspectivas e ter projetos de vida.

Em 2008, com a conclusão dos projetos selecionados na primeira chamada, será realizada uma avaliação final desta experiência de política pública, da cooperação internacional, finalizando com a identificação dos projetos que podem ser replicados para outras comunidades e territórios.

Ressalta-se que o principal desafio para 2008 será a implantação de um sistema de monitoramento e avaliação dos Projetos de Inclusão Produtiva apoiados no âmbito do SUAS, que permita a estimação dos resultados alcançados ao longo da implementação e a identificação das melhores experiências para divulgação e busca de replicação em escala para o conjunto do território nacional.

5. DESEMPENHO OPERACIONAL

No ano de 2007, foram utilizados os seguintes indicadores para avaliar o desempenho operacional da SNAS:

Indicador 1: Percentual de municípios que preencheram o Plano de Ação 2007

a) utilidade: aferir o grau de adesão dos municípios ao SUAS.

b) tipo: eficácia.

c) fórmula de cálculo: quantidade de municípios que preencheram o Plano de Ação, dividido pelo total de municípios do país.

d) método de aferição: dados do sistema SUASWEB.

e) área responsável pelo cálculo: DGSUAS

f) resultado do indicador no exercício 2007: 93,5%

g) descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido no indicador:

O desempenho do indicador foi considerado satisfatório

h) descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador, e quem são os responsáveis:

Não se aplica

Indicador 2: Percentual de municípios que preencheram o Demonstrativo 2006

a) utilidade: controle da prestação de contas

b) tipo: eficácia

c) fórmula de cálculo: quantidade de municípios que preencheram o Demonstrativo, dividido pelo total de municípios que apresentaram Plano de Ação.

d) método de aferição: dados do sistema SUASWEB.

e) área responsável pelo cálculo: DGSUAS

f) resultado do indicador no exercício 2007: 97,6%

g) descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido no indicador.

Aproximadamente trinta municípios ficaram impedidos de preencher o Demonstrativo em função de um problema ocorrido no sistema informatizado destinado a este fim.

h) descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador, e quem são os responsáveis.

Embora o percentual de municípios que não realizaram a prestação de contas seja baixo (2,4%), têm sido tomadas sanções administrativas, inclusive com desabilitação de municípios inadimplentes. Também estão sendo tomadas medidas, no âmbito do MDS, para correção dos problemas no sistema informatizado de preenchimento do Demonstrativo. Área responsável: DGSUAS e CGI.

Indicador 3: Percentual de Municípios habilitados nos níveis de gestão Básica ou Plena

a) utilidade: aferir capacidade de gestão dos agentes implementadores do SUAS

b) tipo: efetividade

c) fórmula de cálculo: quantidade de municípios em gestão Básica ou Plena (dez. 2007), dividido pelo total de municípios do país.

d) método de aferição: informações das CIB's, consolidadas pelo DGSUAS/SNAS

e) área responsável pelo cálculo: DGSUAS

f) resultado do indicador no exercício 2007: 75,1%

g) descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido no indicador.

O resultado é considerado satisfatório, pois apenas 2,2% dos municípios não se habilitam ao SUAS e outros 22,7% estão na nível de gestão Inicial.

h) descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador, e quem são os responsáveis.

Não se aplica.

Indicador 4: Média de acessos/visitas mensais aos sistemas SUASWEB e SISCON

a) utilidade: mensurar resultados das tecnologias de aprimoramento da gestão

b) tipo: eficiência

c) fórmula de cálculo: total anual de acessos, dividido por doze.

d) método de aferição: registro eletrônico automático de controle dos acessos

e) área responsável pelo cálculo: Assessoria de Informações

f) resultado do indicador no exercício 2007: SUASWEB: média de 31.388 acessos por mês; SISCON: média de 6.964 acessos por mês

g) descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido no indicador.

O resultado é satisfatório e indica alta utilização dos sistemas pelos agentes municipais e estaduais, com ganho de tempo e diminuição de custos nas atividades de gestão.

h) descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador, e quem são os responsáveis.

Não se aplica

Com relação aos indicadores dos programas do PPA sob responsabilidade da SNAS, foi realizada revisão para o PPA 2008-2011, uma vez que a **concepção dos indicadores anteriormente definidos não expressava coerentemente o resultado dos programas, e suas variáveis não possuíam fonte de dados adequadas, impossibilitando sua mensuração.** Dessa forma, foram estabelecidos os seguintes indicadores para o PPA 2008-2011:

Programa 1384 - Proteção Social Básica

- ✓ Razão entre o Número de Serviços Ofertados pela Proteção Social Básica e o Número de Benefícios Pagos;
- ✓ Taxa Anual de Crescimento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social para a Pessoa com Deficiência;
- ✓ Taxa Anual de Crescimento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social para Pessoa Idosa; e
- ✓ Taxa de Cobertura de CRAS para Famílias com Renda Familiar Per Capita de até 1/2 Salário Mínimo Co-Financiados com Recursos Federais.

Programa 1385 - Proteção Social Especial

- ✓ Porcentagem de Crianças e Adolescentes Institucionalizados por Motivo de Pobreza Reintegradas às suas Famílias;
- ✓ Taxa de Cobertura dos Pisos de Proteção Social Especial: Piso de Transição de Média Complexidade; Piso de Alta Complexidade I; e Piso de Alta Complexidade II;
- ✓ Taxa de Implantação dos Serviços de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias em Municípios com Mais de 100 mil Habitantes; e
- ✓ Taxa de Reordenamento dos Serviços da Proteção Social Especial.

Para avaliar o desempenho dos Programas em 2007 foram utilizados outros indicadores, a saber:

Programa: Proteção Social Básica (1384)

- Cobertura do PAIF/CRAS em relação ao total de famílias de até ½ salário mínimo inscritas no CadÚnico. *Valor apurado em 2007: 46,9%*

- Percentual dos municípios brasileiros que receberam recursos por algum Piso da Proteção Social Básica: *Valor apurado em 2007: 90,7%*
- Taxa de crescimento vegetativo do Benefício de Prestação Continuada. *Valor apurado em 2007: 8,2%*

Programa: Proteção Social Especial (1385)

- Percentual dos municípios brasileiros que receberam recursos por algum Piso da Proteção Social Especial: *Valor apurado em 2007: 38%*

Programa: Erradicação do Trabalho Infantil (0068)

- Percentual dos municípios brasileiros que receberam recursos para Ações Sócio-educativas com crianças do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). *Valor apurado em 2007: 60,8%*

6. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADA

Não se aplica.

7. INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS POR RENÚNCIA FISCAL

Não se aplica.

8. OPERAÇÕES DE FUNDOS

Não se aplica.

Brasília, 31 de março de 2008.

ANA LÍGIA GOMES
Secretária Nacional de Assistência Social